TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 137/2026 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GECOMP/COALI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026/TJMG	
PROCESSO SIAD Nº 638/2026 **PROCESSO SEI Nº 0379105-08.2026.8.13.0000**	**DATA DE ABERTURA: 09/12/2026** **HORA DA ABERTURA: 14:00h** **LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico** www.compras.mg.gov.br
OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO (*BUSINESS INTELLIGENCE* - BI), INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E DEVOPS	
SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E GOVERNANÇA TECNOLÓGICA DE DADOS - GEDAD	
PREGOEIRO: CLEONICE MENDES DO NASCIMENTO **PREGOEIRO SUPLENTE: MARCELA KELLY SIMÕES PIRES DE FARIA**	
APOIO TÉCNICO: JÚLIO CÉSAR SOARES NUNES	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	**INTERVALO DE LANCES: R$10.000,00**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS: NÃO	**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: SIM**
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: SIM	**EXIGÊNCIA DE GARANTIA:** **PARA A PROPOSTA: NÃO** **PARA O CONTRATO: SIM**
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES **DATA: ATÉ 02.12.2026**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** **R$93.136.000,00 (noventa e três milhões e cento e trinta e seis mil reais)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI), Inteligência Artificial (IA) e DevOps, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do Edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido ***até 03 (três) dias úteis antes*** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, dispostas no art. 15 da Lei Federal 14.133, de 2021 e nesse edital:

3.1.1.1. A(s) empresa(s) que integrar(em) um Consórcio não poderá(ão) participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764 de 1971, a Lei Federal nº 12.690 de 2012 e a Lei Complementar Federal nº 130 de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690 de 2012 , o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderá disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:

Conferir Inserido (ID) 045446 Edital 27617417 SEI 0379105-08.2026.8.13.0000

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 1976, concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "*b*" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015; na Lei nº 20.826, de 2013 e no Decreto nº 47.437, de 2018:

a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

b) às sociedades cooperativas, conforme definições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764 de 1971;

c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

d) ao agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei Federal nº 8.212, de 1991.

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br),** a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589 de 2023, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003.

5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **6.1.5.1.4.**

6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **6.1.5.1.5.**

6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

6.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006

6.2.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.2. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

6.2.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.3.5.1. No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.3.5.1.1. O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

7.3.5.1.2. A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

7.3.5.1.3. A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5.1.4. Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 7.3.5.1.1, de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las conjuntamente, antes da homologação do certame.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)**, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais;

d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. As declarações contidas no Anexo III, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.

7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.1.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

7.5.1.2. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.1.3. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

7.5.1.3.1. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.5.1.3.1.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

7.5.1.3.2. O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

7.5.1.4. O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

7.5.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Conferir original em https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 27617417 e o código CRC 0B7918E8.

7.5.2.1. Caso haja exigência de apresentação de amostra, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados:

a) o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) os resultados das avaliações.

7.5.2.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada.

7.5.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

8.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

8.1.4. Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

8.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

8.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

8.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

8.1.5.3. Não havendo prazo de validade expresso na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do documento.

8.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

8.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

8.1.7. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

8.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

8.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

8.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

8.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

8.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.

8.1.13 O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada**:**

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI**:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 11.802, de 2023.

j) Para Produtor Rural: cadastro ou registro perante o órgão competente que comprove sua qualificação como produtor rural pessoa física, na forma da legislação aplicável

l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada**:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

c) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1.) O balanço patrimonial **do último exercício social** deve comprovar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

c.1.1) Os dados financeiros dos anos anteriores ao último exercício social somente serão utilizados para comparação dos dados contábeis e melhor compreensão e validação do histórico da situação econômico-financeira da licitante.

c.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

c.4) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c.5) Por "*apresentados na forma da lei*" entende-se:

c.5.1) Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD: necessidade de apresentação de cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

c.5.2) Para empresas NÃO sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD: necessidade de apresentação de cópias do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

c.5.3) Para empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados à Junta Comercial para registro: necessidade de apresentação conjunta do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

c.5.4) Para empresas regidas pela Lei Federal 6.404 de 1976: necessidade de apresentação do Balanço Patrimonial devidamente publicado em jornal.

c.6) O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

c.7) O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil.

c.8) As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, sendo obrigatória a apresentação deste documento para habilitação na presente licitação.

d) Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial do último exercício social que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da contração.

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS QUANDO APLICÁVEL:

8.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764 de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) Registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764 de 1971;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS QUANDO APLICÁVEL:

8.6.1. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstas neste Edital e ainda, adicionalmente:

8.6.1.1. Para a habilitação jurídica: apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e ainda:

a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento de contratação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;

c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;

d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromissos, obrigações e definição da participação individual (percentual) de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;

f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

8.6.1.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

8.6.1.2. Para habilitação técnica: havendo necessidade de comprovação de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos mesmos moldes exigidos do licitante individual, para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância.

8.6.1.3. Para habilitação econômico-financeira: havendo necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Quando houver exigência de índices contábeis, estes deverão ser atendidos individualmente por cada membro do consórcio;

8.6.2. Cada empresa do consórcio deverá apresentar as declarações contidas no Anexo III;

8.6.3. Há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.6.4. O licitante adjudicatário é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.6.1.1.1.

8.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Tribunal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos comprovados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Qualificação técnica

8.7.1.1. Para a capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme instruções abaixo, contemplando a seguinte parcela de maior relevância técnica:

a) Comprovação de prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio em quantitativo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do somatório de USTs, totalizando no mínimo 200.000 (duzentos mil) USTs, desde que esses serviços abarquem demandas nos seguintes bancos de dados e tecnologias utilizadas no ambiente produtivo do TRIBUNAL Oracle versão 7.4.3, Oracle Database 19.15 ou superior, PostgreSQL versão 9.4 ou superior, Oracle Data Integrator - ODI versão 10, Oracle BI Discoverer versão 10g ou superior, Qlik Sense e Kafka.

b) Comprovação de prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência Artificial em quantitativo equivalente a 10% (dez por cento) do somatório de USTs, totalizando no mínimo 80.000 (oitenta mil) USTs, desde que esses serviços abarquem demandas em uma das seguintes LLMs utilizadas no ambiente produtivo do TRIBUNAL: Gemini 3.1 Flash Lite (Google Cloud Platform - GCP) ou superior, Claude Sonnet 5 (Anthropic) ou superior e Gpt 5.2 (OpenAI) ou superior.

8.7.1.2. Será admitido o somatório de atestados para obtenção dos quantitativos, tecnologias, LLMs e bancos de dados acima solicitados, desde que, pelo menos:

a) 01 (um) atestado contemple, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado para o item 8.7.1.1 "a" ou seja, 100.000 (cem mil) USTs;

b) 01 (um) atestado contemple, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado para o item 8.7.1.1 "b" ou seja, 40.000 (quarenta mil) USTs.

8.7.1.3. Não serão aceitos atestados em tipo e versão de banco de dados, LLMs ou tecnologias diferentes das listadas acima e nem contratos que não possuam um Catálogo de Serviços a ele associado.

8.7.1.3.1. A ausência de comprovação de prestação de serviços em qualquer um desses bancos e respectivas versões, LLMs, tecnologias e respectivas versões, bem como, a ausência de um Catálogo de Serviços associado ao contrato, implicará a desclassificação da Licitante.

8.7.1.4. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data de início e término dos serviços;

b) Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

c) Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

d) Manifestação atestando que os serviços foram cumpridos com regular atendimento dos níveis de serviço exigidos e acordados;

e) Manifestação de que não consta nos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais e/ou técnicos da Licitante; e

f) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

8.7.1.5. A manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados, exigida na alínea d) acima, poderá ser substituída por relatórios que apresentem o histórico do desempenho da qualidade dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ao longo de todo o período de execução contratual. Esses relatórios deverão ser acompanhados de documentação comprobatória das informações neles contidas, tais como Ordens de Serviço, notas fiscais ou outros documentos pertinentes.

8.7.1.6. Para fins da comprovação das USTs exigidas nos atestados, serão aceitos atestados cujos serviços foram medidos em:

a) Hora de Serviço Técnico (HST), sendo considerada a proporção de 1 (uma) HST = 1 (uma) UST;

b) Ponto de Função (PF), sendo considerada a proporção de 1 (um) ponto de função = 10 (dez) USTs;

c) Outras unidades com a respectiva equivalência aprovadas nos questionamentos realizados no período entre a publicação do edital e a realização do pregão eletrônico.

8.7.1.7. Não serão aceitos atestados de contratações de postos de trabalho.

8.7.1.8. Não serão aceitos atestados de serviços de:

a) *helpdesk*, *service desk*, *contact center* ou outras formas de suporte de infraestrutura, microinformática;

b) mero fornecimento de mão de obra não especializada;

c) suporte técnico no formato de *outsourcing*;

d) mera parametrização e operação de sistemas prontos que não foram desenvolvidos especificamente para a necessidade do cliente.

8.7.1.9. O TRIBUNAL poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que foi(ram) apresentado(s) pela licitante vencedora do certame, momento em que poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente o serviço devidamente prestados e apresentado no(s) atestado(s).

8.7.1.10. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do licitante: nome e CPF/CNPJ;

b) Dados da empresa contratante: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição detalhada dos serviços executados permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto da licitação;

d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.7.1.10.1. O Tribunal poderá realizar diligências para esclarecer quaisquer dúvidas ou informações omissas, ou para complementar dados apresentados.

8.8. DAS DECLARAÇÕES:

8.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio,** sob pena de preclusão**.**

9.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

9.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação, nos moldes do art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital e nas cláusulas do contrato.

11.2. Homologado o certame, o Adjudicatário deverá informar à GECONT/CONTRAT, por meio do endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a modalidade de garantia da contratação que pretende ofertar, condicionada a uma das previstas no art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.1. A modalidade de garantia a ser ofertada poderá ser indicada na proposta ajustada, condicionada a uma das previstas no art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de opção pela modalidade do seguro-garantia, o Adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação do certame.

11.3.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. A apólice do seguro-garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, observadas as condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o prazo estabelecido no subitem anterior."

11.3.3. A aprovação da apólice do seguro-garantia é requisito essencial para a convocação do Adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.4. Na hipótese de incidência de garantia adicional deverá ser observado o procedimento previsto no subitem 7.3.5.1. e seguintes.

11.4. A oferta de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverá observar as disposições da minuta de contrato anexo a este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

12.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

12.3.1. O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 12.2.1.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Antes de formalizar a contratação, o Tribunal:

a) verificará a regularidade fiscal do adjudicatário;

b) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP); **c)** emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

12.5.1. Os documentos referidos nas alíneas "a" a "c" do subitem anterior serão juntados aos autos do respectivo processo.

12.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível atualizá-los na forma do subitem 8.1.5., é dever do Adjudicatário apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

12.6.1. É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;

b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07 de 2005, conforme modelo em anexo;

12.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

12.6.1.1.1. O disposto neste subitem não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.6.1.1.2. O disposto neste subitem não se aplica quando a Planilha de Custos e Formação de Preços for exigida juntamente com a proposta.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

13.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas**.**

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conteúdo Inserido ID 6454462 Edital 27617417 SEI 0070185-08.2026.8.13.0000

13.12. Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 1.153/2026/TJMG, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713/2020/TJMG

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

13.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02 - Serviços de tecnologia da informação.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

15.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

15.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.3. No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

15.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm.

15.5.1. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

15.6. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

15.6.1. É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

15.6.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

15.6.2.1. A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

15.7. A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

15.7.1. As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

15.7.1.1. Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

15.7.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10. Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

15.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

15.14. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

16. DA REGÊNCIA

16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

a) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Lei Federal nº 13.709, de 2018;

c) Lei Federal nº 12.846, de 2013;

d) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

e) Decreto nº 48.723, de 2023;

f) Resolução CNJ nº 400, de 2021;

g) Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência 27732361;

Anexo I do TR - Catálogo de Serviços de Dados (27752083)[1]**;**

Anexo II do TR - Termo de Confidencialidade e Sigilo (27509351**);**

Anexo III do TR - Modelo de Planilha Custos e Formação Preços (27823827**);**

Anexo II - Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal - SEI/TJMG;

Anexo III - Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;

Anexo IV - (modelo) Proposta Ajustada;

Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.[2]

[1]**Anexo XX disponibilizado juntamente com o edital no Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico https://compras.mg.gov.br/**

[2]**Minuta de contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE

Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI), Inteligência Artificial (IA) e DevOps.

3. FUNDAMENTO

3.1 Contextualização, necessidade e motivação da contratação

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG utiliza, há mais de uma década, soluções de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI) para consolidação, tratamento, análise e disponibilização de informações estratégicas e gerenciais, apoiando a tomada de decisões, o acompanhamento de indicadores, a gestão institucional e o cumprimento das metas do Poder Judiciário.

Nesse contexto, o TJMG dispõe de uma solução corporativa de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI), que foi implantada durante a vigência do Contrato 03/2011 (17/11/2011 a 19/08/2016) com a empresa Casa de Software, composta basicamente dos sistemas:

Sistema de Informações Estratégicas do Judiciário - SIJUD: solução informatizada que disponibiliza informações estratégicas e gerenciais para apoio aos procedimentos de tomada de decisão, de análise correcional, de controle operacional, de aferição de critérios para promoção ou remoção de magistrados, de apuração de dados estatísticos diversos e de balizamento para alcance de metas institucionais. A solução centraliza e consolida dados dos sistemas de acompanhamento processual de 1ª e 2ª instâncias, permeados com informações de natureza administrativa e de organização judiciária.

Sistema Informatizado de Apoio à Gestão - SAG: solução informatizada que disponibiliza aos gestores do Tribunal informações relativas às despesas da área (aluguéis, água, esgoto, energia, telefonia, serviços postais, locação de serviços de conservação e administrativos, locação de máquinas, aparelhos, equipamentos), às receitas (custas e taxas) e à movimentação processual (processos distribuídos, julgados e acervo). Permite, inclusive, o cruzamento dessas informações com os indicadores macroeconômicos e sociais das comarcas (PIB, IDH, arrecadação de ICMS, eleitores, população, PIB per capita e extensão territorial). A solução centraliza e consolida dados oriundos dos sistemas administrativos, judiciais e de planilhas internas utilizadas pelas secretarias do TJMG.

Qlik Sense: uma plataforma que é composta pelo Qlik Sense Analyser / Professional, Qlik NPrinting Server e Qlik Analytics Platform. Essa plataforma auxilia na exibição dos dados dos sistemas acima, para os Centros de Inteligências e para demais áreas do Tribunal, utilizando recursos gráficos, planilhas e demais recursos, que auxiliam na tomada de decisões. A implantação dessa ferramenta foi adquirida recentemente, em contrato diverso da implantação do BI.

Esses sistemas proporcionam à administração do TJMG o apoio necessário para a tomada de decisão estratégica de forma mais rápida e inteligente, subsidiando a criação de indicadores estratégicos e o acompanhamento das metas estabelecidas.

Dentre os usuários que se beneficiam da Solução de BI, podemos citar:

- Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM;
- Corregedoria-Geral de Justiça;
- Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional - DIRSUP;
- Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais - DIJESP;
- Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD;
- Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - DEPLAG;
- Secretaria Geral dos Juizados de Conciliação - SGJC;
- Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC;
- Grupo Executivo Negocial de Inteligência Artificial - GEx-IA;
- Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE

Embora se empenhe na formação de um núcleo interno especializado em soluções de dados, a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ainda lida com dificuldades para atender às necessidades atinentes aos serviços de BI, principalmente devido aos seguintes fatores:

- Crescente volume de demandas;
- Conhecimento especializado;
- Infraestrutura tecnológica complexa;
- Capacidade produtiva das equipes de TIC;
- Sustentação da solução;
- Sustentação das ferramentas Oracle Data Integrator, Qlik Sense, ElasticSearch, Golden Gate, Flink e Kafka;
- Expansão do número de sistemas que alimentam o Data Warehouse (DW);
- Envio de informações a base de dados do DataJud e ao CODEX (CNJ);
- Expansão de soluções de Inteligência Artificial (IA) voltada à inteligência de negócio.

Diante de tal situação, na impossibilidade de prorrogar a vigência do contrato nº 003/2011, conforme previa a Lei 8666/93, havia sido realizado um novo processo licitatório, resultando na formalização do contrato nº 284/2019 com a empresa CAST Informática S/A (31/10/2019 a 30/10/2024).

Sem tempo hábil para trâmites normais de elaboração de uma nova contratação, foi elaborado o 7º termo aditivo, solicitando prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses e acréscimo de USTs para manutenção desse contrato.

Em 06/05/2025, foi publicado o novo Contrato nº 121/2025, celebrado com a empresa CAST Informática S/A, com vigência inicialmente prevista de 06/05/2025 a 05/05/2028,contudo, seguindo uma tendência de outros Tribunais, o TJMG passou a demandar cada vez mais o desenvolvimento ou aquisição de soluções de inteligência artificial (IA). Em função disso, num período de menos de nove meses - entre desenvolvimento interno e aquisições de soluções -, o TJMG disponibilizou os seguintes serviços:

- **Assistente TJMG**: solução institucional de IA para apoio aos gabinetes para elaboração de resumos, ementas e minutas, integrado aos principais sistemas de processo eletrônico do TJMG;
- **Transcritor de áudio e vídeo**: serviço de transcrição de áudio e vídeo em conteúdo textual;
- **Fale com o TJMG**: chatbot para acesso e atendimento remoto do jurisdicionado às unidades do Tribunal.

Em razão do aumento dessas demandas, ocorreu o esgotamento antecipado das Unidades de Serviço Técnico (USTs) previstas no contrato, sua vigência será encerrada antecipadamente, tornando necessária a adoção de medidas para assegurar a continuidade dos serviços.

Paralelo a isso, a Resolução nº 1.135/2026 do TJMG alterou a estrutura da DIRTEC, criando as gerências Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD e a Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software - GERAQ que necessitaram ampliar a força produtiva e implementar processos de trabalho para orientação da esteira de desenvolvimento desta Diretoria e para a entrega de serviços de dados.

Ambos os casos levaram ao consumo significativo e não previsto das USTs adquiridas com o contrato atual e, assim, além de promover um esgotamento dessas USTs antes do previsto. Isso fez que, mesmo aditando em 25% o valor global do contrato, as USTs deverão ser integralmente consumidas, no melhor caso, até outubro de 2027. Isso também colocou a DIRTEC em posição de dificuldade para atender as necessidades atinentes às soluções de BI e de IA nos prazos esperados principalmente porque, atualmente, esses sistemas alcançaram o patamar de solução crítica dentro do TJMG. Eles não somente subsidiam a administração com informações estratégicas e gerenciais para tomada de decisões, mas também se tornaram ferramentas importantes para aumento de produtividade na magistratura, diagnósticos, análises comparativas, integração, padronização e apoio ao cumprimento dos macrodesafios e iniciativas estratégicas do TJMG e das metas do Poder Judiciário.

O sucesso obtido com o modelo de contratação de 2019 e 2025 e a necessidade de ampliar os serviços prestados pela Fábrica de BI, motiva a atualizar e ampliar o modelo, contemplando os benefícios identificados e as lições aprendidas no decorrer da execução do contrato atual.

Além dos benefícios, há que se destacar que a execução de serviços por meio de catálogo de serviço, também permitirá que a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação concentre os servidores nas funções de planejamento, fiscalização e controle, tarefas que não podem ser delegadas a terceiros.

3.2. Evolução das necessidades

Ao longo da execução dos contratos, a demanda do TJMG deixou de estar concentrada exclusivamente em BI, passando a abranger também Dados e Inteligência Artificial - IA.

A DIRTEC enfrenta atualmente dificuldades para atender integralmente às demandas em razão do crescimento do volume de solicitações, da necessidade de conhecimentos especializados, da complexidade da infraestrutura tecnológica e da capacidade produtiva limitada das equipes internas.

Também houve expansão do número de sistemas que alimentam o Data Warehouse - DW e das necessidades de sustentação de tecnologias como Oracle Data Integrator, Qlik Sense, ElasticSearch e Kafka, além do atendimento a demandas relacionadas ao DataJud e CODEX, do CNJ.

Paralelamente, o TJMG passou a desenvolver e disponibilizar novas soluções baseadas em Inteligência Artificial, utilizando-se tanto de mão de obra própria (servidores da casa), quanto de colaboradores do contrato atual, por meio da abertura de Ordens de Serviço que consumiram USTs de desenvolvimento. Dentre essas soluções, destacam-se:

- **Assistente TJMG**, destinado ao apoio aos gabinetes na elaboração de resumos, ementas e minutas;
- **Transcritor de áudio e vídeo**, destinado à conversão de conteúdos de áudio e vídeo em texto;
- **Fale com o TJMG**, solução de chatbot para atendimento remoto dos jurisdicionados.

A criação da Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD e da Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software - GERAQ, por meio da Resolução nº 1.135/2026, também ampliou as necessidades de capacidade produtiva e de atendimento especializado da DIRTEC.

A conjugação desses fatores resultou em **consumo significativo e antecipado das USTs disponíveis no Contrato nº 121/2025**, reduzindo a capacidade disponível para atendimento das demandas de desenvolvimento, evolução e sustentação.

3.3. Necessidade da nova contratação

As soluções de BI e IA alcançaram elevado grau de criticidade no TJMG, sendo utilizadas para apoio à tomada de decisões estratégicas, acompanhamento de indicadores e metas, diagnósticos, análises comparativas, produção de informações estatísticas, integração e consolidação de dados e aumento da produtividade de magistrados e servidores.

Entre as unidades beneficiárias encontram-se a DIRCOM, Corregedoria-Geral de Justiça, DIRSUP, DIJESP, SEPAD, DEPLAG, SGJC e SEGOVE.

A experiência obtida com os contratos nº 284/2019 e nº 121/2025 demonstrou a adequação do modelo baseado em catálogo de serviços e USTs, permitindo maior flexibilidade na alocação da capacidade contratada conforme as prioridades institucionais.

Diante da evolução das necessidades, do esgotamento antecipado da capacidade contratada e da criticidade dos serviços, faz-se necessária nova contratação, não apenas para assegurar a continuidade dos serviços existentes, mas também para **ampliar a capacidade produtiva e contemplar as atuais demandas relacionadas a BI, Dados e Inteligência Artificial**.

A contratação permitirá ainda que a DIRTEC concentre seus servidores nas atividades estratégicas e indelegáveis de planejamento, governança, arquitetura, gestão, fiscalização e controle, utilizando a capacidade especializada contratada para complementar a execução dos serviços técnicos.

Dessa forma, a nova contratação representa a **evolução do modelo de prestação de serviços especializados**, necessária para garantir a continuidade, sustentação e expansão das soluções de BI, Dados e IA do TJMG.

A contratação tem por objetivo **ampliar a capacidade produtiva do TJMG para desenvolvimento, evolução, integração e sustentação de soluções de BI, Dados e Inteligência Artificial**, considerando o volume, a complexidade e a criticidade das demandas atuais.

Busca-se:

- Assegurar a continuidade dos serviços em produção;
- Ampliar a capacidade de atendimento das demandas;
- Desenvolver novas funcionalidades e soluções;
- Apoiar a expansão das iniciativas de IA;
- Ampliar a capacidade de integração e tratamento de dados;
- Melhorar a qualidade e confiabilidade das informações;
- Incorporar boas práticas de mercado;
- Proporcionar maior flexibilidade e controle na execução dos serviços;
- Promover transferência de conhecimento para as equipes internas;
- Apoiar o cumprimento dos objetivos estratégicos e metas institucionais do TJMG.

Será solicitada a rescisão do Contrato nº 121/2025 após a publicação do novo contrato oriundo do presente processo licitatório.

3.4. Objetivos a serem alcançados com a contratação

Mediante tal contratação o TJMG busca ampliar sua capacidade produtiva e o atendimento às demandas de desenvolvimento e sustentação de soluções de BI, levando em consideração também a incorporação de boas práticas de mercado e qualidade no processo e no produto de *software*, bem como o aporte colateral de conhecimento e tecnologia.

3.5. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação

a) Continuidade do desenvolvimento e sustentação das soluções de BI, Dados e IA;
b) Redução dos riscos de interrupção de serviços críticos;
c) Melhoria e evolução contínua das soluções;
d) Disponibilização de informações atualizadas e confiáveis para apoio à tomada de decisões;
e) Aplicação de boas práticas de mercado;
f) Melhoria da qualidade e integração dos dados;
g) Viabilização de projetos baseados em bases de dados consolidadas;
h) Apoio à expansão das soluções de Inteligência Artificial;
i) Maior agilidade no atendimento às demandas das áreas de negócio;
j) Maior previsibilidade e controle da execução contratual;
k) Transferência de conhecimento e boas práticas às equipes internas;
l) Melhor aproveitamento da força de trabalho da DIRTEC;
m) Suporte ao cumprimento dos macrodesafios, iniciativas estratégicas e metas do TJMG e do Poder Judiciário;
n) Ampliação da capacidade de atendimento às demandas de sistemas de BI e IA, repassando aproximadamente 50% das demandas recebidas pela DIRTEC para a CONTRATADA;
o) Redução do backlog de demandas de BI e IA em até 1 (um) ano, considerando que em 2026 há 290 demandas em aberto e em atendimento;
p) Ampliação e disseminação do conhecimento técnico da equipe em soluções de BI e IA para evitar impedimentos e aumentar a produtividade;
q) Redução dos problemas de desempenho e estabilidade da solução de BI e IA, decorrentes da necessidade de revisão do dimensionamento, configuração e calibração dos componentes que integram a infraestrutura da solução de BI e IA do TJMG;
r) Garantia de revisão da infraestrutura da solução de BI e IA sempre que houver mudanças ou evoluções na infraestrutura de TI do TJMG.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação não está associada a nenhuma Iniciativa Estratégica.

Esta contratação se encontra no Plano Anual de Contratações da DIRTEC 2026-2027.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

5.1. Da especificação e quantitativo dos elementos que compõem o objeto

5.1.1. Composição dos itens de serviço no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do portal de compras do estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), unidades de medida e quantidades:

Item	Descrição do item	Código CATMAS	Quantidade	Métrica	Preço Unitário Máximo	Pre
1	Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de BI, IA e DevOps	000070890	800.000	UST	R$116,42	R

5.1.2. Reforça-se que os quantitativos são estimativos, não representando compromisso de consumo com todo o quantitativo previsto em contrato.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. O objeto abrange a prestação dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI), Inteligência Artificial (IA) e DevOps.

6.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção irá inviabilizar ou dificultar atividades relacionadas ao monitoramento de atividades e serviços e à tomada de decisão.

6.3. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões, metodologias e ferramentas utilizados pelo TRIBUNAL.

6.4. Os serviços consistem no desenvolvimento de novos sistemas de BI e IA ou na conversão tecnológica dos sistemas cuja base de dados é uma origem de dados das soluções de BI e IA implantadas. Em ambos os casos os serviços se aplicam tanto às aplicações de dados em si quanto à infraestrutura tecnológica elaborada para hospedá-las.

6.5. Os serviços de sustentação compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas de BI e IA em produção no TRIBUNAL e respectiva infraestrutura tecnológica.

6.6. A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações de BI e IA que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de desempenho etc.

6.7. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações de BI e IA em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

6.8. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas de BI e IA em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo TRIBUNAL.

6.9. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de BI e IA abrangem não somente os tradicionalmente vinculados à Inteligência de Negócio (manutenção de ETLs, manutenção de interfaces, otimização de consultas, acompanhamento de cargas, resolução de críticas de carga, manutenção da infraestrutura de DW/*Datalake*) e Inteligência Artificial (IA) como também a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de *software*:

a) Requisitos e Análise.

b) Arquitetura de *Software* e de Dados.

c) Implementação (codificação).

d) Teste.

e) Gestão de Configuração.

f) Implantação.

g) Apoio técnico, suporte e operação de *software*.

h) Gestão de Projeto.

Conteúdo Interno ID 0145446 Edital 27617417 SEI 0079185-68.2026.8.13.0000

6.10. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de BI e IA deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no Catálogo de Serviços de Dados.

6.11. Catálogo de serviços

6.11.1. As tarefas do Catálogo de Serviços que compõem as ordens de serviços são especificadas em USTs que é a métrica adotada para a medição da produtividade.

6.11.2. A contagem detalhada de USTs consumidas durante e após a execução dos serviços que compõem a ordem de serviço para fins de aferição do cumprimento dos níveis mínimos de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11.3. A medição deverá ser realizada por especialista da CONTRATADA e será posteriormente validada pelo TRIBUNAL. Não será obrigatório que o especialista esteja ocupando um dos postos de trabalho previstos no contrato.

6.11.4. A realização desta atividade não reduzirá a produtividade esperada nem os demais níveis mínimos de serviço exigidos, devendo o seu custo ser incluído pela CONTRATADA no item “Lucros e despesas indiretas” da Planilha Estimativa de custos e composição de preços da contratação.

6.11.5. Os colaboradores da CONTRATADA, responsáveis por desenvolver as tarefas previstas no Catálogo de Serviços, deverão repassar as informações necessárias ao especialista que realizará a contagem em UST e também à equipe do TRIBUNAL que fará a sua validação.

6.11.6. As medições realizadas pelo especialista da CONTRATADA deverão ser registradas no relatório de contagem ou ferramenta adotada e fornecida pelo TRIBUNAL. O TRIBUNAL apenas aceitará relatórios de contagem atestados pelo especialista designado da CONTRATADA.

6.11.7. Caso o TRIBUNAL identifique inconsistências no relatório de contagem, esse poderá ser devolvido à CONTRATADA para os devidos ajustes.

6.11.8. Divergências técnicas a respeito das contagens realizadas deverão ser sanadas diretamente entre o especialista da CONTRATADA e o TRIBUNAL.

6.11.9. Poderá ser exigida da CONTRATADA para esclarecer as dúvidas referente à contagem, a memória de cálculo com as seguintes informações:

a) Tarefa e variação da tarefa conforme definido no catálogo. A especificação da variação é obrigatória nos casos em que a tarefa definir mais de uma variação;

b) Quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação;

c) Condições e índices de ajuste aplicáveis ao caso em questão (à demanda solicitada ou ao produto gerado);

d) Unidade de medida da tarefa, conforme definido no catálogo;

e) Quantidade de unidades de medida necessária para atender a demanda ou gerar o produto. Quando a unidade de medida definida no catálogo for "processo elementar" deverão ser discriminados cada um dos processos elementares identificados;

f) Total de UST consumida por item de catálogo.

6.11.10. A critério do TRIBUNAL, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

6.11.11. É vedado à CONTRATADA entregar qualquer componente de *software* distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo TRIBUNAL, sem prévia autorização formal deste.

6.11.12. O Anexo I do TR - Catálogo de Serviços de Dados apresenta uma relação não exaustiva de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas de BI e IA.

6.11.13. O Anexo está organizado em três tópicos:

a) Glossário de termos utilizados.

b) Catálogo de Serviços de Dados.

c) Tarefas Candidatas de Serviços de Dados.

6.11.14. O Catálogo de Serviços de Dados descreve e detalha um conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo TRIBUNAL no escopo de uma solicitação.

6.11.15. Para cada tarefa (item de catálogo) descrita no Catálogo de Serviços de Dados são especificados os requisitos necessários para:

a) Caracterização do serviço: descrição da tarefa e suas variações e a definição do perfil profissional requerido (qualificações técnicas necessárias para execução).

b) Avaliação do serviço: relação de produtos esperados.

c) Quantificação do serviço: critérios de medição, quantidade unitária de UST definida para cada tarefa/variação e índices específicos aplicáveis.

6.11.16. O tópico Tarefas Candidatas de Serviços de Dados apresenta uma lista exemplificativa e não exaustiva de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas de BI e IA que poderão vir a ser demandadas e incorporadas ao Catálogo de Serviços de Dados, conforme critérios definidos para a “Revisão do Catálogo de Serviços de Dados”.

6.12. Revisão do Catálogo de Serviços de Dados

6.12.1. O Catálogo de Serviços de Dados poderá ser revisto a qualquer momento pelo TRIBUNAL, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação.

6.12.2. A quantidade de UST estabelecida no “Catálogo de Serviços de Dados” para cada item não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática.

6.12.3. Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços de Dados, desde que estejam relacionadas ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas de BI e IA, objeto desta contratação.

6.13. Fluxo de revisão do Catálogo de Serviços de Dados

6.13.1. As eventuais necessidades de revisão do Catálogo de Serviços de Dados serão objeto de análise pelo TRIBUNAL, que utilizará como referência, principalmente:

a) A similaridade e a proporcionalidade com outros itens previstos no Catálogo de Serviços de Dados.

b) A coleta de características, base histórica e outros insumos sobre serviços já executados pelo TRIBUNAL no âmbito de desenvolvimento e sustentação de sistemas de BI e IA.

c) Diretrizes metodológicas e padrões de mercado.

d) Consulta a especialistas.

6.13.2. Para cada revisão do Catálogo de Serviços de Dados, deverão ser apresentadas:

a) A justificativa e a fundamentação das alterações propostas.

b) A proposta de especificação do item, em conformidade com o modelo adotado pelo Catálogo de Serviços de Dados, contemplando no mínimo: descrição, produtos, perfil profissional, unidade de medida, variações (quando aplicável), quantitativo unitário de UST, condições e índices de ajuste (quando aplicáveis).

6.13.3. Os itens de que compõem a revisão deverão ser executados pelo menos uma vez na forma de piloto, antes de serem incorporados ao Catálogo de Serviços de Dados.

6.13.3.1. O TRIBUNAL definirá a duração do piloto em comum acordo com a CONTRATADA.

6.13.3.2. Os itens em piloto serão executados e remunerados considerando o quantitativo de UST e as condições estabelecidas na respectiva proposta de especificação.

6.13.4. A execução dos itens em piloto deverá ser rigorosamente acompanhada pelo TRIBUNAL e detalhada pela CONTRATADA, visando validar a aplicabilidade da proposta de especificação.

6.13.5. Itens de catálogo cujas propostas de especificação tenham sido validadas mediante piloto e aprovadas pelas partes contratuais passarão a compor o Catálogo de Serviços de Dados provisoriamente até sua efetivação por meio de aditivo contratual.

6.14. Contagem detalhada de USTs

6.14.1. Ao final da execução das atividades, a CONTRATADA deverá entregar a contagem detalhada de USTs consumidas acompanhada de memória de cálculo que discrimine cada um dos elementos que compuseram a contagem.

6.14.2. A memória de cálculo deve conter as seguintes informações:

a) Tarefa e variação da tarefa conforme definido no catálogo. A especificação da variação é obrigatória nos casos em que a tarefa definir mais de uma variação.

b) Quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação.

c) Condições e índices de ajuste aplicáveis ao caso em questão (à demanda solicitada ou ao produto gerado).

d) Unidade de medida da tarefa, conforme definido no catálogo.

e) Quantidade de unidades de medida necessária para atender a demanda ou gerar o produto. Quando a unidade de medida definida no catálogo for “processo elementar” deverão ser discriminados cada um dos processos elementares identificados.

f) Total de USTs consumidas por item de catálogo obtido a partir da relação “quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação x índices de ajuste aplicáveis x quantidade de unidades de medida necessária”.

g) Total de USTs do mês.

6.14.3. Para as tarefas canceladas pelo TRIBUNAL cuja execução já tenha sido iniciada na data de cancelamento, deverá ser contabilizada apenas a quantidade de unidades de medida efetivamente realizadas. Exemplo: Uma tarefa cancelada previa a execução de cinco processos elementares (unidade de medida). No momento do cancelamento a CONTRATADA tinha iniciado a execução de um processo elementar. A quantidade de unidades de medida contabilizada na contagem detalhada deverá ser igual a 1 (um).

6.14.4. A critério do TRIBUNAL, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

6.14.5. O TRIBUNAL avaliará a contagem detalhada de USTs, aprovando-a ou solicitando à CONTRATADA as correções em caso de divergências.

6.14.6. Aprovada a contagem detalhada, a OS deverá ser atualizada para refletir o quantitativo total de UST. A memória de cálculo deverá ser anexada ao processo SEI ou em resposta do e-mail inicial.

6.14.7. A aprovação da contagem detalhada é condição indispensável para o recebimento definitivo do serviço.

6.14.8. Fatores de ajuste na contagem detalhada de UST mensal:

6.14.8.1. Deslocamento entre os locais de prestação de serviço, diárias e reembolso de passagens

6.14.8.1.1. Logística de transporte: Para o deslocamento entre localidades, a CONTRATADA deverá garantir meios imediatos e eficazes de transporte para seus colaboradores, por meio de veículos próprios, locação, táxi, serviços de transporte por aplicativo ou transporte coletivo.

6.14.8.1.2. Responsabilidade pelos custos ordinários: Salvo as hipóteses expressamente previstas neste item para reembolso, caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação necessárias à prestação dos serviços, devendo tais custos compor sua proposta comercial.

6.14.8.1.3. Estima-se a realização de até 6 (seis) deslocamentos mensais, conforme as Ordens de Serviço emitidas pelo TRIBUNAL, podendo esse quantitativo variar de acordo com a demanda.

6.14.8.1.4. Os custos logísticos de transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser considerados na composição da proposta com base na frequência estimada de deslocamentos e na localização das unidades do TRIBUNAL indicadas neste Termo de Referência, não sendo estabelecido pela Administração parâmetro único de quilometragem média por deslocamento.

6.15. Fluxo de acompanhamento dos serviços

6.15.1. A seguir apresenta-se o processo de acompanhamento dos serviços:

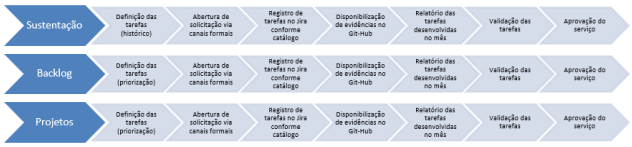

6.16. Requisitos de configuração de equipamentos

6.16.1. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas de trabalho a seus colaboradores com a especificação mínima a seguir:

a) Processador Intel(R) Core (TM) i7 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 equivalente ou superior, com no mínimo 12 (doze) núcleos físicos, 16 (dezesseis) threads e frequência base de 2,5 GHz;
b) Memória RAM 32,0 GB DDR5, expansível para no mínimo 64 GB;
c) Unidade de armazenamento SSD 1 TB, compatível com Windows 11 Pro 64 bits ou versões posteriores;
d) 2 (dois) monitores de vídeo;
e) Headset.

6.16.1. Excepcionalmente, para atendimento de necessidades técnicas específicas relacionadas às atividades desempenhadas pelos profissionais alocados, até 15% (quinze por cento) do quantitativo total de profissionais contratados poderá utilizar equipamentos baseados em sistema operacional macOS.

6.16.2. Nesses casos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA equipamentos equivalentes ou superiores ao modelo de referência Apple MacBook Pro 14", equipado com processador Apple M4 Pro ou superior, 24 GB de memória unificada ou superior, armazenamento SSD de 1 TB ou superior e demais especificações compatíveis com a execução das atividades contratadas.

6.16.3. A definição dos profissionais que utilizarão equipamentos baseados em MacOS será realizada pelo TRIBUNAL, de acordo com as necessidades técnicas de cada perfil, sem que isso gere qualquer custo adicional ou alteração dos valores contratuais.

6.16.2. O TRIBUNAL poderá, a seu critério, exigir a comprovação do atendimento dessa configuração.

6.16.3. Esses requisitos não se aplicam aos equipamentos da função profissional “Supervisor de Operação de Dados”.

6.17. Requisitos tecnológicos

6.17.1. A seguir estão descritos os sistemas operacionais, bancos de dados e as principais ferramentas tecnológicas utilizadas nas soluções de BI do TJMG. A critério do TRIBUNAL, novas tecnologias poderão ser incorporadas ao ambiente, cabendo à CONTRATADA manter seus empregados capacitados.

***Softwares* e ferramentas base utilizados pelas aplicações**	
HTML	Linguagem de marcação padrão para criar e estruturar páginas web
Javascript	Linguagem de programação utilizada principalmente para desenvolvimento web, permitindo a criação de páginas dinâmicas e interativas
JQuery	Biblioteca JavaScript que simplifica o manuseio de eventos, animações e manipulação de documentos HTML
PostGreSQL	Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional *open-source*, conhecido por sua robustez e conformidade com SQL
Oracle Database	Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional da Oracle Corporation, conhecido por sua alta performance e escalabilidade
Angular 6+	*Framework* de desenvolvimento de aplicações web da Google, baseado em TypeScript, para criar interfaces de usuário robustas
NodeJS	Ambiente de execução JavaScript *server-side*, permitindo a criação de aplicações de rede escaláveis e eficientes
Java	Linguagem de programação orientada a objetos, amplamente utilizada para desenvolvimento de aplicações empresariais e móveis
GIT, Gitlab	Sistema de controle de versão distribuído (GIT) e plataforma de DevOps (GitLab) para gerenciar repositórios de código e automação de CI/CD
Apache Maven 3.6.1+	Ferramenta de automação de build e gerenciamento de dependências para projetos Java
JBPM	Plataforma de gerenciamento de processos de negócio (BPM) para modelar, executar e monitorar processos de negócio
TypeScript	*Superset* do JavaScript que adiciona tipagem estática opcional, melhorando a segurança e a manutenção do código
ReactJS	Biblioteca JavaScript para construção de interfaces de usuário (UI) baseadas em componentes.
NextJS	*Framework* React para desenvolvimento de aplicações web estáticas e dinâmicas, com renderização no lado do servidor
Spring Boot	*Framework* Java que facilita a criação de aplicações *standalone*, produção-ready, com configuração mínima
Apache Kafka	Plataforma de streaming distribuída para construir pipelines de dados em tempo real e aplicativos de streaming
KsqlDB	Banco de dados de fluxo de dados para construir aplicativos de *stream processing* usando SQL
Docker	Plataforma de conteinerização que permite empacotar, distribuir e gerenciar aplicativos em contêineres
Kubernetes	Sistema de orquestração de contêineres para automatizar a implantação, escala e gerenciamento de aplicações em contêineres
Python	Linguagem de programação de alto nível, conhecida pela sua simplicidade e legibilidade, amplamente utilizada em diversas áreas
ElasticSearch	Motor de busca e análise de texto distribuído para grandes volumes de dados
Arquitetura RESTful	Estilo de arquitetura para construir serviços web baseados em HTTP, usando recursos e métodos padrão
Arquitetura de microsserviços	Abordagem para desenvolver uma única aplicação como um conjunto de pequenos serviços, cada um executando seu próprio processo
Jenkins	Ferramenta de automação *open-source* para integração contínua e entrega contínua (CI/CD)
Framework de testes (JUnit, Selenium)	Ferramentas para escrever e executar testes automatizados em Java (JUnit) e para automação de testes de aplicações web (Selenium)
MySQL	Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional de código aberto, amplamente utilizado por sua eficiência e robustez em aplicações web
API OpenAI Plataform	Permite aos desenvolvedores integrar os modelos de inteligência artificial da OpenAI em suas próprias aplicações, produtos ou serviços
Scikit-learn	Biblioteca para tarefas de aprendizado de máquina, como classificação, regressão, agrupamento e seleção de recursos
TensorFlow	Desenvolvimento de modelos de aprendizado profundo, incluindo redes neurais convolucionais (CNNs) e redes neurais recorrentes (RNNs)
SpaCy	Biblioteca para processamento de linguagem natural, oferecendo recursos como reconhecimento de entidades nomeadas
NLTK (Natural Language Toolkit)	Biblioteca que fornece ferramentas para trabalhar com texto, incluindo *tokenização*, *stemming*, *tagging*, *parsing* e análise semântica
Pandas	Biblioteca para manipulação e análise de dados, oferecendo estruturas de dados e operações
Jupyter Notebook	Interface para desenvolvimento e experimentação de código Python, permitindo combinar código, texto e visualizações em um único documento
Apache Flink	*Framework* de código aberto que permite processamento de dados em tempo real e em lote
KeyCloak	Solução de código aberto para identificação e gestão de acesso que simplifica o gerenciamento de autenticação e usuário para aplicações e serviços.
LLMs	APIs que trabalham com os principais modelos de aprendizado de máquina.
Oracle GoldenGate	Plataforma de integração e replicação de dados em tempo real desenhada para capturar, rotear, transformar e entregar dados transacionais através de bancos de d ambientes de nuvem.

6.17.2. O TRIBUNAL tem ampla liberdade para atualizar as versões dos sistemas operacionais, dos gerenciadores de banco de dados, das linguagens de programação, das ferramentas de apoio ao desenvolvimento, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Caberá, nesses casos, à CONTRATADA, evoluir e se adaptar às respectivas mudanças.

6.17.3. Tal prerrogativa deve-se à necessidade de se manter atualizado e operacional o parque computacional do TRIBUNAL, dispondo de ferramentas e produtos modernos, atualizados e que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação em um mercado extremamente dinâmico.

6.18. Requisitos ferramentais de trabalho:

6.18.1. Serão adotadas as seguintes ferramentas informatizadas na gestão e execução do contrato por parte do TRIBUNAL:

a) **JIRA:** adotada pelo TRIBUNAL na sua esteira de desenvolvimento de sistemas, para a abertura e acompanhamento das ordens de serviços, integrada com a ferramenta GIT-HUB;

b) **GIT-HUB:** adotada pelo TRIBUNAL para o controle das versões e desenvolvimento das suas soluções informatizadas;

c) **SONARQUBE:** adotada pelo TRIBUNAL para avaliar a qualidade do código fonte das aplicações desenvolvidas pelas equipes de desenvolvimento da área de sistemas;

d) **HP Service Manager:** adotada pelo TRIBUNAL para o registro e atendimento dos chamados de pedido de suporte técnico e manutenção dos serviços informatizados.

6.18.2. Será fornecido o devido acesso aos profissionais da CONTRATADA, sem ônus adicional para a mesma. O TRIBUNAL fornecerá documentação do seu uso e fluxos estabelecidos para a execução das ordens de serviços.

6.18.3. A critério do TRIBUNAL poderão ser substituídas e adotadas novas ferramentas devendo ter a devida comunicação prévia do planejamento das mudanças e preparação da equipe.

6.19. Da Equipe Técnica

6.19.1. Descrição dos perfis profissionais

6.19.1.1. Supervisor de Operação de Dados

6.19.1.2. Especialista de Dados e Banco de Dados

6.19.1.3. Desenvolvedor BI

6.19.1.4. Engenheiro de Dados

6.19.1.5. Arquiteto de Soluções de Dados

6.19.1.6. Analista de DevOps em Dados

6.19.1.7. Analista de Qualidade em Dados

6.19.1.8. Analista de Negócio em Dados

6.19.1.9. Especialista de Operação de Dados

6.19.1.10. Analista de Atributos de Soluções de Dados

6.19.1.11. Especialista de IA

6.19.1.12. Facilitador Ágil

6.19.2. Qualificação dos perfis profissionais da CONTRATADA

6.19.2.1. O enquadramento dos perfis profissionais relacionados na contratação requer o atendimento, no mínimo, das seguintes exigências:

a) Supervisor de Operação de Dados

a.1) Supervisor de Contrato de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação ou pós-graduação na área de TIC com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula nas áreas de Engenharia, Direito, Administração ou Gestão Pública. · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando as atividades de supervisor técnico, preposto ou gerente de projetos.
Habilidades	· Gestão de pessoas, equipes e acompanhamento de desempenho e produtividade. · Gestão de demandas e projetos de TIC. · Capacidade de análise, priorização e acompanhamento de atividades. · Gestão e acompanhamento de indicadores de desempenho e resultados. · Análise e acompanhamento de riscos operacionais. · Capacidade de organização e consolidação de informações gerenciais. · Orientação para resultados e cumprimento de prazos. · Noções de aspectos administrativos e legais relacionados à gestão e fiscalização de contratos na Administração Pública. · Noções de processos e engenharia de software, incluindo métodos tradicionais, iterativos e ágeis. · Noções de teorias, processos, estruturas e tecnologias relacionadas a Business Intelligence (BI). · Organização, planejamento e gerenciamento do tempo. · Condução e facilitação de reuniões de equipe. · Liderança, influência e capacidade de articulação com equipes técnicas, fornecedores e gestores. · Negociação, mediação e resolução de conflitos. · Capacidade de tomada de decisão e resolução de problemas. · Comunicação verbal e escrita, com correção, clareza, concisão e objetividade.

a.2) Supervisor em Excelência Operacional de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação ou pós-graduação na área de TIC com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula nas áreas de Engenharia, Direito, Administração ou Gestão Pública. · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando atividades de gestão de projetos ou governança.
Habilidades	· Conhecimento em acompanhamento de serviços, projetos, demandas e portfólio de Dados. · Conhecimento de processos, soluções, tecnologias e práticas relacionadas a Dados. · Conhecimento de análise, tratamento, visualização e uso estratégico de Dados. · Conhecimento em definição, acompanhamento e análise de indicadores de desempenho, KPIs e OKRs. · Conhecimento em melhoria contínua, excelência operacional e otimização de processos. · Capacidade de análise e estruturação de processos e oportunidades de melhoria. · Conhecimento em gestão de pessoas e desenvolvimento de equipes. · Visão sistêmica e capacidade de integração entre Dados, tecnologia e negócio. · Capacidade de análise de riscos, problemas, impactos e resultados. · Conhecimento em metodologias ágeis e práticas de acompanhamento de projetos. · Conhecimento sobre contratos, fornecedores e serviços terceirizados de TIC, incluindo o contexto da Administração Pública. · Liderança técnica, influência, negociação e capacidade de recomendação. · Capacidade de articulação entre equipes técnicas, áreas de negócio, fornecedores e lideranças. · Orientação para resultados, eficiência e geração de valor por meio de Dados. · Condução e facilitação de reuniões com equipes técnicas, áreas de negócio e lideranças. · Comunicação verbal e escrita, com correção, clareza, concisão e objetividade.

a.3) Supervisor de Produtos e Serviços de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação ou pós-graduação na área de TIC com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula nas áreas de Engenharia, Direito, Administração ou Gestão Pública. · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando as atividades de gestor de produtos ou projetos. · Certificação ágil tipo PSM, PSPO, CSM, Kanban ou equivalente emitido por autoridade certificadora em gestão de projetos ou métodos ágeis reconhecidos pelo mercado.
Habilidades	· Conhecimento em gestão e acompanhamento de produtos, serviços, demandas e iniciativas de Dados. · Conhecimento de processos, soluções, arquiteturas, tecnologias e práticas relacionadas a Dados e Business Intelligence (BI). · Conhecimento de conceitos e práticas relacionados ao ciclo de vida, evolução, sustentação e gestão de produtos e serviços de Dados. · Capacidade de análise, priorização e acompanhamento de portfólio, demandas, entregas, prazos, dependências, riscos e resultados. · Conhecimento em definição, acompanhamento e análise de indicadores de desempenho, resultados e níveis de serviço. · Conhecimento de métodos e práticas de gestão de iniciativas, incluindo abordagens tradicionais, iterativas e ágeis. · Visão sistêmica e capacidade de integração entre negócio, Dados e tecnologia. · Capacidade de análise de problemas, riscos, impactos, alternativas e resultados. · Conhecimento de processos e práticas de gestão de serviços e produtos de tecnologia e Dados. · Conhecimento sobre contratos, fornecedores e serviços terceirizados de TIC, incluindo aspectos relacionados à Administração Pública. · Capacidade de liderança, orientação e acompanhamento de equipes técnicas e multidisciplinares. · Capacidade de articulação, influência e negociação com áreas de negócio, equipes técnicas, fornecedores e lideranças. · Capacidade de condução e facilitação de reuniões, promovendo alinhamento e direcionamento das atividades. · Capacidade de organização, consolidação e apresentação de informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão. · Orientação para resultados, qualidade, eficiência e geração de valor por meio de Dados. · Capacidade de identificar oportunidades de melhoria e propor soluções para evolução dos produtos e serviços. · Comunicação verbal e escrita, com correção, clareza, concisão e objetividade.

b) Especialista de Dados e Banco de Dados

b.1) Especialista em BI

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação. · Experiência mínima de 4 (quatro) anos desempenhando as atividades de Especialista em BI, em projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de inteligência de negócio características semelhantes ao objeto licitado ou experiência na sustentação de sistemas transacionais que implementam o Modelo Nacional de Interoperabilid

Gerado pelo SEI/TJMG - 27617417 - Edital - 27617417 SEI 0031705-86.2025.8.13.0000

	(http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/comite-nacional-da-tecnologia-da-informacao-ecomunicacao-do-poder-judiciario/modelo-nacional-de-interoperabilidade), seguintes áreas: 1. Levantamento e especificação de requisitos de BI e interfaces de ETL ou de apuração de dados de sistemas que implementam o Modelo Nacional de Interoperabilidade. 2. Modelagem, implantação e sustentação em produção de modelos dimensionais, projetos físicos de banco de dados ETL e camada semântica de apresentação de BI em banco dados Oracle Database Server.
Habilidades	· Noções de gestão de projetos, incluindo principalmente aspectos de escopo, tempo, qualidade, partes interessadas. · Noções de processos e engenharia de *software*, incluindo métodos tradicionais, iterativos e ágeis. · Engenharia de Requisitos, técnicas de requisitos, levantamento, elaboração e gestão de requisitos funcionais e não funcionais. · Teorias, processos, estruturas, tecnologias e testes relacionados a BI. · Modelagem de dados dimensional e relacional, geração de projetos lógico e físico de banco de dados. · Levantamento, especificação e documentação de requisitos, indicadores, regras de negócio, interfaces de usuário, protótipos, relatórios estáticos e dinâmicos, *dashboards*, interfa e fluxos de extração, transformação e carga de dados - ETL, arquitetura de BI. · Técnicas e ferramentas SQL para manipulação (DML) e definição (DDL) de dados e estruturas - tanto padrão ISO/ANSI SQL quanto extensões proprietárias - em SGBD relacio Oracle Database e PostgreSQL, incluindo fundamentos de linguagens procedurais PL/SQL. · Apuração de dados a partir das bases de dados utilizadas pelas soluções de BI. · Noções de Oracle Forms/Reports 6i ou superior. · Conhecimento de criação, configuração e manutenção de relatórios estáticos e dinâmicos Online Analytical Processing - OLAP, utilizando as ferramentas Oracle BI Discove Oracle Discoverer Administrator e Oracle Reports, versão 11g ou superior. · Comunicação verbal e escrita, incluindo correção, clareza, concisão e objetividade. · Senso crítico e analítico. · Negociação, influência e persuasão.

b.2) Especialista em ETL

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação. · Experiência mínima de 4 (quatro) anos desempenhando as atividades de Especialista em ETL, em projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de inteligência negócio, de características semelhantes ao objeto licitado, nas seguintes áreas: 1. Construção de interfaces ETL operacionais (*staging*, ODS) e dimensionais (fatos e dimensões) em ferramenta de ETL. 2. Utilização da ferramenta Oracle Data Integrator (ODI) em processos de extração, transformação e carga de dados, com SQL e PL/SQL.
Habilidades	· Técnicas e ferramentas SQL para manipulação (DML) e definição (DDL) de dados e estruturas - tanto padrão ISO/ANSI SQL quanto extensões proprietárias - em SGE relacionais Oracle Database e PostgreSQL, incluindo linguagens procedurais PL/SQL e PL/pgSQL. Uso adequado de SQL parametrizado e variáveis bind. · Técnicas e ferramentas de construção, adaptação e migração de processos de extração, transformação e carga - ETL de dados em ambiente de data warehouse (DW). · Técnicas de modelagem dimensional estrela (star schema) ou floco de neve (snow flake). · Oracle Data Integrator (ODI): Designer, Operator, Topology Manager, Agent e Security Manager. · Técnicas e ferramentas de diagnóstico, monitoramento e calibração (*tunning*) de processamento de banco de dados, incluindo plano de execução, rastreamento (*trace*), otimizado · Índices e *locks* de banco. · Comunicação verbal e escrita, incluindo correção, clareza, concisão e objetividade.

c) Desenvolvedor de BI

c.1) Sistemas de dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando funções de desenvolvedor BI.
Habilidades	· Proficiência em SQL para consulta e manipulação de dados. · Experiência com bancos de dados relacionais (como SQL Server, Oracle, MySQL) e bancos de dados NoSQL (como MongoDB ou Elasticsearch). · Conhecimento de ferramentas e processos ETL para extração, transformação e carga de dados. · Experiência com ferramentas ETL como Informática, Talend, SSIS (SQL Server Integration Services), entre outras. · Habilidade para criar e entender esquemas de banco de dados, incluindo esquemas estrela e floco de neve. · Conhecimento de design de data warehouses e data marts. · Experiência com ferramentas de BI como Power BI, Tableau, QlikView, SAP BusinessObjects, entre outras. · Capacidade de desenvolver relatórios, *dashboards* e visualizações interativas. · Conhecimento de linguagens como Python, R ou JavaScript para análise de dados e desenvolvimento de scripts personalizados. · Familiaridade com tecnologias de Big Data como Hadoop, Spark, e ferramentas associadas. · Conhecimento de linguagens como Java, React, Flutter, Angular etc. · Comunicação verbal e escrita, incluindo correção, clareza, concisão e objetividade. · Senso crítico e analítico.

c.2) Qlik Sense

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação. · Experiência como Analista Qlik Sense em projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de inteligência de negócio, de características semelhantes ao objeto licita nas seguintes áreas: 1. Construção de relatórios e *dashboards* em ferramenta Qlik Sense.
Habilidades	· Noções de gestão de projetos, incluindo principalmente aspectos de escopo, tempo, qualidade, partes interessadas. · Noções de processos e engenharia de *software*, incluindo métodos tradicionais, iterativos e ágeis. · Teorias, processos, estruturas, tecnologias e testes relacionados a BI. Modelagem de dados dimensional e relacional, geração de projetos lógico e físico de banco de dados. · Fundamentos de SQL e de SGBD relacionais Oracle Database e PostgreSQL. · Fundamentos de extração, transformação e carga (ETL). · Desenvolvimento de aplicações Qlik Sense com qualidade de produção. · Criação de dimensões, métricas e objetos Qlik Sense. · Projeto, desenho e construção de visualizações e interface de usuário (incluindo relatórios, indicadores, *dashboards* e scripts), com aplicação de melhores práticas de desenho interação, usabilidade, ergonomia e acessibilidade, utilizando Qlik Sense. · Desenvolvimento e incorporação de análises visuais em aplicações Web utilizando Qlik Analytics Platform (QAP). · Distribuição de relatórios utilizando NPrinting. · Escrita de scripts de carga Qlik Sense (LOAD) e validação de dados. · Uso e criação de conectores a fontes de dados. · Entendimento da camada QVD (arquivos de dados em formato nativo Qlik) e da arquitetura da plataforma Qlik. · Modelagem de dados voltada à otimização de desempenho. . Análises avançadas (Set Analysis). · Utilização, customização e desenvolvimento de extensões Qlik Sense. · Criação e edição de páginas web contendo objetos Qlik Sense (Mashup Editor), incluindo os conhecimentos de HTML, CSS e JavaScript necessários. · Criação de regras e gerenciamento de fluxos de visualização (streams). · Noções de administração da plataforma Qlik, incluindo Qlik Management Console (QMC). · Comunicação verbal e escrita, incluindo correção, clareza, concisão e objetividade. · Senso crítico e analítico.

d) Engenheiro de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação. · Experiência mínima de 2 anos em projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de inteligência de negócio, de características semelhantes ao objeto licitado.
Habilidades	· Coleta e integração de dados: Desenvolve pipelines de dados para coletar informações de diversas fontes e integrá-las em um único repositório. · Armazenamento de dados: Escolhe e configura as tecnologias de armazenamento mais adequadas (bancos de dados relacionais, data warehouses, data lakes) para garantir disponibilidade e escalabilidade dos dados. · Processamento de dados: Cria processos para transformar e limpar os dados, preparando-os para análise. · Otimização de desempenho: Melhora a performance dos sistemas de dados, garantindo que as consultas sejam executadas de forma eficiente. · Bancos de dados: Conhecimento profundo de bancos de dados relacionais e não relacionais.

	· Ferramentas de big data: Experiência com ferramentas como Hadoop, Spark e Kafka para processar grandes volumes de dados. · Cloud computing: Conhecimento de plataformas em nuvem como AWS, Azure ou GCP para construir infraestrutura de dados escaláveis. · Linguagens de programação: Fluência em linguagens como Python, Scala, Java, React, Angular ou Flutter para desenvolver soluções de engenharia de dados.

e) Analista de Qualidade em Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação. · Experiência mínima de 3 (três) anos desempenhando funções de testes de aplicações de BI, IA ou bancos de dados.
Habilidades	· Princípios e práticas de desenvolvimento de *software* ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban; · Conhecimento de técnicas de levantamento e documentação de requisitos; · Conhecimento de técnicas de levantamento e documentação de processos de negócio; · Conhecimento de técnicas de testes manuais e automatizados; · Conhecimento de modelagem de banco de dados relacionais; · Conhecimento em linguagem de programação Java, JavaScript; · Conhecimento em linguagem de programação Python; · Conhecimento em linguagem de programação C# e .NET · Conhecimento da ferramenta de automação de testes Cucumber, Selenium, Pytest, Unittest ou similar; · Conhecimento REST Client API. · Realizar testes funcionais, testes de integração, testes de desempenho e testes de regressão em soluções de BI e IA. Isso inclui a validação de relatórios, *dashboards*, ET (Extract, Transform, Load) processos e modelos de dados. · Desenvolver scripts de automação para testes repetitivos e criar ferramentas automatizadas para aumentar a eficiência dos testes. · Verificar a precisão e a integridade dos dados nos sistemas de BI e IA, garantindo que os dados sejam carregados corretamente, transformados e apresentados nos relatórios *dashboards*. · Identificar, documentar e rastrear defeitos ou problemas encontrados durante os testes, trabalhar com as equipes de desenvolvimento para resolver essas questões e revalidar cenários após a correção. · Manter a documentação detalhada dos processos de teste, resultados dos testes, e procedimentos de QA (*Quality Assurance*).

f) Arquiteto de Soluções de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação. · Experiência mínima de 3 (três) anos desempenhando funções de arquiteto em projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de inteligência de negócio, c características semelhantes ao objeto licitado.
Habilidades	· Princípios e práticas de desenvolvimento de *software* ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban; · Conhecimentos em padrões de projeto (Enterprise Integration Patterns, Design Patterns, SOA, Microservices Patterns); · Arquitetura de aplicações em três camadas, modelo MVC. · MOOC e SPA · Reactive Programming · Conhecimentos sobre Arquiteturas de Microsserviços, sua aplicação e padrões · Conhecimento em Devops e DevSecOps · Conhecimentos de operação em Plataformas de Nuvem AWS Amazon Web Services, Microsoft Azure, Google Cloud Platform · Conhecimento em Java, Angular, React, Spring Boot, Spring MVC, NodeJS, XML, Rest, Json, SOAP, EJB, JMS, JavaScript, XML, SOAP, JSP, HTML, CSS, API, We Services, Bootstrap. · Conhecimento em Python, Django e outras bibliotecas de automação como Lackey, swagger e Appium; · Banco de dados transacionais como MySQL ou PostgreSQL, sqlServer; · Bancos de dados NoSQL, como MongoDB e Elasticsearch; · Ferramentas de controle de versão: Git; · Soluções de mensageria, como Kafka, ODI, RabbitMQ; · Análise de código: SonarQube. · Ferramentas CI/CD: AzureDevOps, GitLab; · Containers: Kubernetes, Docker; · Testes funcionais e automatizados: Selenium, Cucumber · Ferramentas de avaliação de desempenho: JMeter

g) Analista de DevOps em Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação. · Experiência mínima de 3 (três) anos desempenhando funções de desenvolvedor DevOps, de características semelhantes ao objeto licitado
Habilidades	· Administração de Sistemas Operacionais Linux e/ou Windows. · Versionamento (Git, Gitlab, SVN, Mercurial etc.). · CI/CD (Jenkins, TFS etc.). · Gerência de configurações (Ansible, Puppet etc.). · Container (Docker, Kubernetes, Openshift etc.). · Monitoramento/logs (Prometheus, Elastcsearch, Grafana, Kibana, New Relic, Datadog, Zabbix etc.). · Implementação e Gerenciamento de Webservers (Nginx, Apache, IIS, Tomcat). · Conhecimento básico em linguagens de programação/scripts. · Bancos de Dados MySQL, MSSQL e PostgreSQL. · Experiência em práticas ágeis. · Experiência em práticas DevOps, em especial Infraestrutura como Código (IaC). · Experiência na gestão de serviços em nuvem pública em pelo dois dos seguintes provedores, sendo um deles AWS Amazon. · Experiência em construção de pipelines de Integração e Entrega com serviços de nuvem pública. · Experiência em Linux. · Experiência nas linguagens Python e SQL. · Experiência com REST. · Experiência em Docker. · Experiência em automação com Terraform. · Experiência em desenvolvimento de sistemas em nuvem pública. · Experiência na administração de clusters Kubernetes gerenciados em nuvem pública (EKS, AKS ou GKE). · Experiência no monitoramento de ambientes e serviços em nuvem pública (AWS CloudWatch, Azure Monitor, Google Operations - Stackdriver). · Experiência na administração de bancos de dados gerenciados em nuvem pública. · Experiência em serviços de armazenamento em nuvem pública. · Experiência em serviços de análise de dados e inteligência artificial em nuvem pública. · Conhecimento de práticas de segurança - DevSecOps. · Experiência na administração da ferramenta Rancher. · Conhecimentos em Engenharia do Caos. · Conhecimentos em Redis. · Conhecimentos em arquitetura de microsserviços. · Conhecimentos nas linguagens Java, Angular, React etc.

h) Analista de Negócio de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo em Administração, Direito, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia. · Experiência mínima de 3 (três) anos desempenhando funções de analista de requisitos, analista de negócio ou gestor de projetos de características semelhantes ao obje licitado.
Habilidades	· Experiência em análise de processos. . Experiência em modelagem de negócios ou gestão de projetos. . Desejável domínio de ferramentas de mapeamento (como Bizagi, Lucidchart ou Visio). . Desejável facilidade com análise de dados (Excel avançado, Power BI, Qlik Sense). . Forte capacidade de comunicação verbal e escrita, pensamento crítico, perfil negociador

	. Facilidade para gerenciar múltiplos stakeholders. . Experiência na utilização do Jira. . Desejável conhecimento do Confluence. . Experiência em metodologias ágeis (Scrum/Kanban). . Experiência com levantamento de requisitos para sistemas ou produtos digitais.

i) Especialista em IA

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Ciência de Dados, Engenharia ou Estatística. · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando funções de especialista de IA de características semelhantes ao objeto licitado.
Habilidades	· Experiência em projetar, desenvolver e integrar modelos de IA, redes neurais e Large Language Models (LLMs). . Desejável noção de desenho de arquiteturas baseadas em RAG (Retrieval-Augmented Generation). . Desejável noção de desenvolvimento de múltiplos agentes inteligentes (Agentic AI). . Desejável noção de governança, segurança, mitigação de alucinações e alinhamento ético dos modelos de IA. . Experiência em treinamento de modelos de aprendizado de máquina. . Desejável conhecimento em aspectos gerais de monitoramento de desempenho dos algoritmos em operação, realizando ajustes contínuos e testes de robustez. . Capacidade em traduzir desafios estratégicos da empresa em problemas solucionáveis por meio de dados e automação. . Domínio avançado de programação em Python. . Experiência prática com arquiteturas de IA generativa, prompt engineering e orquestração de agentes (como LangChain ou LlamaIndex). . Desejável conhecimento em pipelines de dados, bancos de dados vetoriais e práticas de MLOps. . Desejável visão analítica orientada para a resolução de problemas de negócio.

j) Especialista de Operação de Dados

j.1) Especialista de Contratos de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação ou pós-graduação na área de TI com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula ou nas áreas de Engenharia, Direito, Administração ou Gestão Pública. · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando as atividades de preposto ou gerente de projetos.
Habilidades	· Capacidade de organização, acompanhamento e controle de atividades e demandas. · Capacidade de análise e identificação de desvios, pendências e impedimentos. · Conhecimento de indicadores de desempenho, produtividade e resultados. · Capacidade de organização, consolidação e análise de informações operacionais. · Conhecimento de processos e engenharia de software, incluindo métodos tradicionais, iterativos e ágeis. · Noções de conceitos, processos, estruturas e tecnologias de Business Intelligence (BI) e soluções de dados. · Noções de processos de desenvolvimento, sustentação e operação de soluções de dados. · Noções de aspectos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de contratos na Administração Pública. · Organização, planejamento e gerenciamento do tempo. · Capacidade de elaboração e manutenção de controles, relatórios e registros. · Boa comunicação verbal e escrita, com clareza, objetividade e correção. · Capacidade de trabalho colaborativo com equipes técnicas, gestores e demais envolvidos. · Proatividade e orientação para resultados e cumprimento de prazos.

j.2) Especialista em Excelência Operacional de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação ou pós-graduação na área de TI com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula ou nas áreas de Engenharia, Direito, Administração ou Gestão Pública. · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando as atividades de gestão de projetos ou governança.
Habilidades	· Conhecimento de processos, soluções, tecnologias e práticas relacionadas a dados. · Conhecimento em análise, tratamento, visualização e uso de dados. · Conhecimento em acompanhamento de serviços, projetos, demandas e iniciativas de dados. · Conhecimento em acompanhamento de indicadores de desempenho, KPIs e OKRs. · Conhecimento em melhoria contínua, excelência operacional e otimização de processos. · Capacidade de análise e consolidação de informações. · Capacidade de identificação de riscos, problemas, desvios e oportunidades de melhoria. · Conhecimento em metodologias ágeis e práticas de acompanhamento de projetos. · Noções de acompanhamento de contratos, fornecedores e serviços terceirizados de TIC, incluindo o contexto da Administração Pública. · Capacidade de organização, planejamento e acompanhamento de atividades. · Capacidade de colaboração e interação com equipes técnicas, áreas de negócio e fornecedores. · Capacidade de apoiar a resolução de problemas e impedimentos. · Capacidade de orientação para resultados, eficiência, qualidade e cumprimento de prazos. · Capacidade de participação e apoio na organização de reuniões de acompanhamento. · Comunicação verbal e escrita, com correção, clareza, concisão e objetividade.

j.3) Especialista de Produtos e Serviços de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação ou outra graduação com pós-graduação na área de TIC com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula ou nas áreas de Engenharia, Direito, Administração ou Gestão Pública; · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando as atividades de gestor de produtos ou projetos.
Habilidades	· Capacidade de organização, planejamento e acompanhamento de atividades, prazos, entregas e responsabilidades. · Capacidade de análise e organização de informações relacionadas a produtos, serviços e iniciativas de Dados. · Conhecimento de métodos e práticas para acompanhamento de iniciativas, incluindo abordagens tradicionais, iterativas e ágeis. · Conhecimento de conceitos e práticas relacionados à gestão de produtos e serviços de Dados. · Noções de teorias, processos, arquiteturas e tecnologias relacionadas a Business Intelligence (BI) e soluções de Dados. · Noções de conceitos relacionados a dados, integração, qualidade, disponibilização e consumo de informações. · Capacidade de coleta, acompanhamento e análise de indicadores de desempenho, resultados e níveis de serviço. · Capacidade de identificação e acompanhamento de riscos, impedimentos, dependências e pontos de atenção. · Capacidade de organização, consolidação e apresentação de informações para subsidiar a tomada de decisão. · Conhecimento de processos e práticas relacionados ao desenvolvimento, sustentação e evolução de produtos e serviços de Dados. · Noções sobre contratos, fornecedores e serviços terceirizados de TIC, incluindo o contexto da Administração Pública. · Capacidade de elaboração e organização de documentos, registros, relatórios e instrumentos de acompanhamento. · Conhecimento de ferramentas de gestão, acompanhamento e visualização de informações, tais como planilhas eletrônicas, ferramentas de gestão de atividades e soluções de apresentação de dados. · Organização, planejamento e gerenciamento do tempo, com orientação para resultados e cumprimento de prazos. · Capacidade de trabalho colaborativo e de comunicação com áreas de negócio, equipes técnicas, fornecedores e demais partes envolvidas. · Comunicação verbal e escrita, com correção, clareza, concisão e objetividade.

k) Facilitador Ágil de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação. · Pós-graduação em gestão de projetos ou similares · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando as atividades de facilitação ágil ou gestão de projetos · Certificação ágil tipo PSM, PSPO, CSM, Kanban ou equivalente emitido por autoridade certificadora em gestão de projetos ou métodos ágeis reconhecidos pelo mercado.
Habilidades	· Conhecimento em metodologias e práticas ágeis, incluindo Scrum e Kanban. · Conhecimento em acompanhamento de fluxo de trabalho. · Conhecimento em acompanhamento de indicadores e métricas de produtividade, capacidade e previsibilidade.

	· Conhecimento em acompanhamento de demandas e projetos de TIC. · Capacidade de identificação e registro de gargalos, impedimentos, riscos e desvios. · Noções de melhoria contínua e otimização de processos. · Capacidade de facilitação de reuniões e cerimônias de equipe. · Capacidade de análise e consolidação de informações. · Capacidade de organização, planejamento e acompanhamento de atividades. · Capacidade de colaboração e interação com equipes multidisciplinares. · Capacidade de apoio na resolução de problemas e impedimentos. · Orientação para resultados e cumprimento de prazos. · Comunicação verbal e escrita, com correção, clareza, concisão e objetividade. · Noções de processos e engenharia de software. · Noções de processos, soluções e tecnologias relacionadas a Dados.

l) Analista de Atributos de Soluções de Dados

Requisitos	Descrição
Qualificações Necessárias	· Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia, Designer Digital ou Designer de Sistemas, ou qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado em Designer ou áreas afins, de no mínimo 360 horas · Experiência mínima de 2 (dois) anos desempenhando as atividades de correlatas a designer de sistemas, analista de experiência de usuário (UX/UI), designer digital ou de produtos.
Habilidades	· Conhecimento em experiência do usuário (UX) e design de interfaces (UI). · Conhecimento em pesquisa com usuários, levantamento de necessidades e análise de comportamento. · Conhecimento em arquitetura da informação, jornadas, fluxos de navegação e interação. · Conhecimento em elaboração de wireframes, interfaces e protótipos de diferentes níveis de fidelidade. · Conhecimento em princípios de usabilidade, acessibilidade e design centrado no usuário. · Conhecimento em Design Systems, bibliotecas de componentes, padrões visuais e guias de estilo. · Conhecimento em design responsivo e desenvolvimento de interfaces para diferentes dispositivos e resoluções. · Domínio de Figma e FigJam para criação de interfaces, prototipação, colaboração e organização de fluxos. · Conhecimento em Adobe Creative Suite, incluindo Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, InDesign e After Effects. · Conhecimento em técnicas de testes e avaliações de usabilidade. · Conhecimento em HTML, CSS e JavaScript. · Noções de processos e engenharia de software e de tecnologias utilizadas no desenvolvimento de interfaces web e mobile. · Conhecimento em ferramentas de modelagem, colaboração e organização visual, incluindo Bizagi e Miro. · Conhecimento em Microsoft Office. · Capacidade de análise e resolução de problemas relacionados à experiência do usuário e às interfaces. · Capacidade de organização, planejamento e acompanhamento das próprias atividades e entregas. · Capacidade de colaboração e interação com equipes multidisciplinares e áreas demandantes. · Orientação para qualidade, usabilidade, acessibilidade e experiência do usuário. · Comunicação verbal e escrita, com correção, clareza, concisão e objetividade.

6.19.2.2. Todos os profissionais deverão ainda apresentar as seguintes habilidades interpessoais nas interações com os usuários e técnicos do TRIBUNAL: capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, disponibilidade, capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas, comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade; transparência, franqueza, clareza e objetividade; resolução de problemas e proposição de alternativas; organização e disciplina; autocontrole, equilíbrio e resiliência; eficácia; paciência e perseverança.

6.19.2.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições.

6.19.2.4. O TRIBUNAL, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização da reciclagem dos profissionais alocados.

6.19.2.5. A Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD será responsável pela análise da documentação apresentada pela CONTRATADA para verificação dos requisitos a serem atendidos pelos colaboradores disponibilizados para a prestação do serviço.

6.19.2.6. Quando verificado que o profissional não atende tecnicamente às necessidades do TRIBUNAL, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo definido neste Termo de Referência.

6.19.2.7. Durante a execução contratual, caso os colaboradores não apresentem as características referentes às habilidades interpessoais especificadas, o TRIBUNAL poderá solicitar a substituição do profissional, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência.

6.19.2.8. Estão listados os perfis profissionais mínimos previstos para a manutenção e evolução da área de *Business Intelligence* e Inteligência Artificial. Outros perfis poderão ser solicitados conforme necessidade do TRIBUNAL, mediante o crescimento projetado, por meio de solicitações formais, desde que sejam distintos dos perfis contemplados nos contratos vigentes.

6.19.2.9. Durante a vigência do contrato, os quantitativos mínimos por perfil da equipe técnica da CONTRATADA poderão ser revisados a critério do TRIBUNAL.

6.19.2.10. A necessidade de atuação de perfis profissionais ainda não contemplados pela equipe técnica disponibilizada pela CONTRATADA será previamente comunicada pelo TRIBUNAL, e devidamente formalizada através de Termo Aditivo.

6.19.2.11. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto para atuar junto ao TRIBUNAL como responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato, cujas obrigações estão descritas neste Termo de Referência.

6.19.2.12. O Preposto também será responsável por:

a) Participar de reuniões junto ao TRIBUNAL, sempre que solicitado.

b) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, o seu desempenho e qualidade.

c) Responsabilizar-se pelo provimento dos recursos humanos necessários para a prestação dos serviços contratados.

d) Representar o nível mais alto de escalonamento de problemas advindos na execução do objeto contratado.

6.19.2.13. É expressamente vedado à CONTRATADA:

a) Contratar empregado que possua parentesco natural ou civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrado ou servidor em exercício de cargo de direção ou de assessoramento das secretarias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Justiça de Primeiro Grau.

b) A alocação de trabalhador autônomo ou equiparado para a prestação de serviços neste TRIBUNAL.

c) Contratar funcionário que já possui outro vínculo empregatício, cuja contratação impediria o descanso interjornada mínimo previsto nas leis trabalhistas;

d) Contratar empregado com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

6.19.2.14. A CONTRATADA encaminhará ao TRIBUNAL, por meio digital, em até 30 dias do início da prestação de serviços de cada colaborador, e anualmente no caso de prorrogação de vigência contratual, os seguintes documentos:

a) cópia de declarações individuais dos empregados alocados na prestação dos serviços, indicando que não incorrem nas condições de nepotismo, conforme item 6.26, alínea "a";

b) comprovação de que os colaboradores não estão com inscrição ativa na OAB;

c) declaração que não terão inscrição ativa nos quadros da OAB enquanto perdurar a prestação de serviços para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

6.19.2.15. Para todo profissional que integrar a sua equipe técnica a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes dados:

a) Nome, perfis profissionais a serem desempenhados pelo profissional e currículo resumido.

b) Declaração da CONTRATADA que o profissional possui as habilidades exigidas para os perfis profissionais que ele desempenhará. Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo profissional.

c) Documentação comprobatória da qualificação e vínculo do profissional.

d) "Termo de Sigilo e Confidencialidade", conforme modelo constante anexo II do TR, assinado pelo profissional.

6.19.2.16. A apresentação dos dados e a comprovação da qualificação e vínculo do profissional são pré-requisitos para o início efetivo das atividades de qualquer profissional da equipe técnica.

6.19.2.17. A não apresentação da documentação ou a não comprovação da qualificação e vínculo do profissional comprometendo os prazos definidos de qualquer solicitação poderão implicar ajustes no pagamento, conforme definido no item "Níveis Mínimos de Serviço" e ainda caracterizar inexecução parcial ou total do contrato.

6.19.3. Comprovação da qualificação e vínculo do profissional

6.19.3.1. Para comprovação do nível de escolaridade exigido, será considerada a cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso emitidos por entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

6.19.3.2. A comprovação das certificações deverá ser feita através da apresentação de cópia dos certificados emitidos pelos órgãos competentes.

6.19.3.3. Para comprovação do vínculo do profissional com a CONTRATADA, serão considerados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

b) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.

c) Contrato vigente de prestação de serviços entre a empresa e a pessoa física do profissional.

Este documento foi gerado pelo usuário 12345xx Edital 27617417 SEI 0079185-08.2026.8.13.0000

d) Estatuto ou contrato social da CONTRATADA (no caso de sócio da CONTRATADA).

6.19.3.4. A CONTRATADA deverá comprovar que foi estabelecido um salário compatível com as atividades a serem desempenhadas e com os valores praticados no mercado, atrativo para cada profissional que for atuar junto ao TRIBUNAL, visando mitigar um dos maiores problemas enfrentados nesse tipo de serviço: o elevado índice de rotatividade de profissionais.

6.19.3.5. Os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA deverão assumir a responsabilidade técnica dos respectivos produtos entregues.

6.19.4. Substituição de membros da equipe técnica

6.19.4.1. As substituições de membros da equipe técnica da CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas ao TRIBUNAL.

6.19.4.2. É responsabilidade da CONTRATADA a adoção de estratégias para manter os níveis de prestação do serviço exigidos pelo contrato em caso de desligamentos ou afastamentos temporários de membros da equipe técnica, principalmente nos casos em que o perfil profissional/especialidade é desempenhado por apenas um profissional da equipe.

6.19.4.3. Deverão ser substituídos pela CONTRATADA, os profissionais alocados no contrato que:

a) Não atendam às habilidades (inclusive interpessoais) exigidas para o perfil que irá atuar.

b) Não apresentem nível de serviço compatível com o esperado.

c) Apresentem problemas de má conduta e/ou postura no TRIBUNAL.

d) Utilizem inadequadamente os procedimentos, fluxos de trabalho, ferramentas e modelos formalizados pelo TRIBUNAL.

e) Utilizem inadequadamente os recursos fornecidos pelo TRIBUNAL, tais como telefone/ramal, mobiliário, equipamentos, acessos à rede, internet, servidores e sistemas.

6.19.4.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, por meio da formalização da GEDAD, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

6.19.4.5. No cumprimento desse encargo, a CONTRATADA deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo ao serviço contratado, será retirado das atividades relativas ao TRIBUNAL.

6.19.4.6. A substituição de profissional deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu efetivo desligamento ou afastamento. Dentro desse prazo o profissional substituto deverá ser integrado à equipe técnica da CONTRATADA e iniciar a prestação dos serviços. O prazo máximo poderá ser prorrogado a critério do TRIBUNAL.

6.19.5. Dos quantitativos e salários mínimos

6.19.5.1. Entende-se como equipe técnica o conjunto de profissionais da CONTRATADA que efetivamente participarão da prestação dos serviços objeto desta contratação. Neste caso, a CONTRATADA deverá considerar como quantitativos mínimos por perfil profissional relacionado na tabela abaixo.

6.19.5.2. Também, consideram-se como salários mínimos aceitáveis os apresentados nos perfis que integram a composição da equipe técnica prevista para a execução do objeto do contrato, conforme valores apurados em ampla pesquisa de mercado relacionados abaixo (padrão: carga horária de 8h, diurno).

Função	Salário Base	Quantitativos Mínimos
Supervisor de Operação de Dados (para as três especializações)	R$ 19.162,69	3
Especialista de Dados e Banco de Dados	R$ 15.210,11	5
Desenvolvedor BI	R$ 11.979,12	14
Engenheiro de Dados	R$ 18.865,04	2
Analista de Qualidade em Dados	R$ 11.685,08	2
Arquiteto de Soluções de Dados	R$ 17.034,19	2
Analista de DevOps de Dados	R$ 18.605,19	3
Analista de Negócio de Dados	R$ 11.157,62	3
Especialista de IA	R$ 13.966,67	2
Especialista de Operação de Dados (para as três especializações)	R$ 12.287,52	3
Facilitador Ágil	R$ 12.891,20	3
Analista de Atributos em Soluções de Dados	R$ 12.878,40	1

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. Local: Os serviços serão prestados por meio de postos de trabalho da CONTRATADA alocados para o TRIBUNAL, na forma serviços técnicos especializados, em regime de trabalho remoto.

7.2. Os computadores de uso remoto devem ser providos pela CONTRATADA aos seus profissionais, cabendo ao TRIBUNAL apenas o fornecimento de acesso remoto para conectividade à sua rede interna e aos ambientes de homologação, repositório de sistemas e projetos.

7.2.1. Neste caso específico, os computadores fornecidos pela CONTRATADA aos seus profissionais deverão ter a capacidade e processamento adequados para executar as ferramentas de desenvolvimento, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3. Havendo interesse do profissional e a anuência do TRIBUNAL, admitir-se-á a prestação do serviço de forma presencial nas dependências da Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD no TRIBUNAL em Belo Horizonte.

7.3.1. Neste caso, o TRIBUNAL se responsabilizará pela disponibilidade da infraestrutura (instalações físicas, equipamentos e licenças de *software*) necessária para a execução dos serviços.

7.4. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.

7.5. Consideram-se dias não úteis, apenas, os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

8. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia dos serviços entregues pelo período de até 6 (seis) meses durante a vigência do contrato, incluindo possíveis prorrogações contratuais.

8.1.1. O prazo será contado a partir do aceite definitivo dos produtos descritos na Ordem de Serviço, o que engloba todos os seus entregáveis.

8.2. A identificação e a comunicação de defeitos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.

8.3. Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o TRIBUNAL enviará à CONTRATADA Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, que conterá o número da Ordem de Serviço à qual estejam relacionados os erros ou falhas cometidas na execução, bem como demais informações necessárias para a correção.

8.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento para Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, todavia, todos os seus registros deverão ser realizados.

8.5. Durante o período de garantia técnica, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de *software* e ao ambiente computacional do TRIBUNAL, sem ônus adicional para o mesmo.

8.6. Aplicam-se os mesmos critérios quanto à garantia e à correção no caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior.

8.7. A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados ao TRIBUNAL devido aos defeitos nos produtos, se for o caso.

8.8. O direito do TRIBUNAL à garantia cessará caso a solução de *software* ou artefato seja por ele alterada, ou por empresa por ele autorizada.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

9.1. Este critério tem por objetivo medir e controlar o desempenho geral da CONTRATADA na execução do contrato, considerando o cumprimento de todas as obrigações assumidas, o atendimento integral às especificações e requisitos estabelecidos no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e seus anexos e considerando também a mitigação de problemas que porventura possam comprometer a prestação dos serviços.

9.2. As irregularidades observadas pelo TRIBUNAL durante a gestão do contrato serão notificadas à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fazer as devidas adequações ou apresentar suas considerações às questões notificadas, acompanhada do respectivo planejamento para atendê-las.

9.4. Caberá exclusivamente ao TRIBUNAL aceitar as considerações da CONTRATADA e aprovar os prazos apresentados. Uma vez aprovados, esses prazos definirão o limite máximo para a CONTRATADA atender a notificação.

9.5. Uma notificação será considerada “não acatada” quando a CONTRATADA:

9.6. Não adotar as medidas necessárias para atender a notificação dentro do prazo estabelecido para atendimento;

9.7. Ou não apresentar suas considerações à notificação, acompanhada do devido planejamento dentro do prazo estabelecido.

9.8. As notificações não acatadas sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de ajuste (dedução) no pagamento mensal a ser pago pela solicitação, conforme critérios definidos para o indicador a seguir:

Indicador de Desempenho na Execução do Contrato (DEC)	
Item	**Descrição**
Descrição	Este indicador define a quantidade de notificações não acatadas pela CONTRATADA num determinado período.
Finalidade	Avaliar o desempenho da CONTRATADA na execução do contrato.
Periodicidade	Mensal (no segundo dia útil de cada mês)
Meta a cumprir	Todas as notificações emitidas pelo TRIBUNAL deverão ser acatadas pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido.
Como medir	• Deverão ser contabilizadas todas as notificações não acatadas pela CONTRATADA que, na data de apuração do indicador, estejam com prazo de atendimento vencido. • Deverão ser desconsideradas as notificações já tenham sido objeto de desconto em períodos anteriores de apuração do indicador. • O total de notificações não acatadas passíveis de desconto num dado período de apuração será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades. • Quando o total extrapolar esse limite, o saldo remanescente será contabilizado no próximo período de apuração. Ex: Se no período de apuração forem contabilizadas 12 notifica acatadas, o total a ser considerado para efeito de apuração do indicador será de 10 notificações. O saldo remanescente (2 notificações) será contabilizado no total de notificações do período de apuração.
Fórmula de Cálculo	DEC = ∑Nt_na * 0,1% Onde: ∑Nt_na: total de notificações não acatadas dentro do prazo estabelecido. O total será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades por período de apuração. 0,1%: índice de dedução aplicado a cada notificação não acatada
Ajuste no Pagamento	Impacto por não cumprimento (INC)
	DEC
Incide sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência

9.9. Fórmula de cálculo do Fator de Cumprimento dos Níveis de Serviço (FCNS):

FCNS = (100 - ∑INC)

Onde ***∑INC*** é o somatório do impacto por não cumprimento (INC) definido para o indicador.

9.10. As solicitações também serão medidas conforme o Indicador de Atendimento no Prazo:

IAP - INDICADOR DE ATENDIMENTO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Garantir que as requisições sejam atendidas dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	IAP ≥ 90%
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita por meio do relatório de serviços realizados durante o período
Fonte	Ferramenta JIRA do TRIBUNAL ou relatório de acompanhamento dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de cálculo (métrica)	[(Total de requisições atendidas dentro do prazo no mês ÷ total de requisições atendidas no mês)] X 100
Observações	1) serão utilizados dias úteis na medição. 2) os dias com expediente parcial no órgão serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador
Início da Vigência	A partir da emissão da solicitação
Fator de abatimento por desempenho (FAD)	A base de cálculo da glosa é o valor mensal do serviço
	Para valores do indicador IAP:
	IAP ≥ 90% - Pagamento integral
	85% ≤ IAP < 90% - Glosa de 1,0 %
	80% ≤ IAP < 85% - Glosa de 2,0 %
	75% ≤ IAP < 80% - Glosa de 4,0 %
	70% ≤ IAP < 75% - Glosa de 6.0 %
	IAP < 70% - Glosa de 8% e advertência e/ou multas de acordo com este termo

9.11. O valor da solicitação é obtido segundo a fórmula:

$$Valor_{solicitação} = (Qtd_{ust} \times Val_{ust})$$

Qtd_{ust}: Quantidade total de USTs da solicitação, conforme contagem detalhada de USTs aprovada pelo TRIBUNAL.

Val_{ust}: Valor contratual vigente da unidade de serviço técnico, em reais.

9.12. O valor final a ser pago no mês é obtido segundo a fórmula:

$$ValorFinal_{mês} = \sum Valor_{solicitação} \times [(FAD+FCNS)/2] \div 100$$

Onde:

∑ ***ValorOS***: Somatório dos valores das solicitações recebidas definitivamente no mês de referência.

FAD: Fator de Abatimento por desempenho obtido conforme definido no indicador IAP.

FCNS: Fator de Cumprimento dos Níveis de Serviço conforme definido no indicador DEC.

9.13. O atendimento aos prazos estabelecidos na tabela do item 9.10 serão considerados no IAP como 1 (uma) requisição cada, conforme estabelecido no "Mecanismo de cálculo" presente na referida tabela.

9.14. A superação de uma das metas não é cumulativa, sendo assim não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período e o não atendimento da mesma meta em outro período.

9.15. Caso fique caracterizado que o descumprimento das metas dos indicadores foi provocado por evento externo ou alheio à capacidade reativa e proativa da CONTRATADA, estas faltas não serão consideradas no cálculo dos indicadores de desempenho.

9.16. Os níveis de serviços e indicadores de desempenho mínimos não poderão ser revisados pelo TRIBUNAL no decorrer do contrato.

9.17. O início da vigência dos indicadores será a partir do segundo mês de execução do contrato. O primeiro mês será considerado um período de adaptação da CONTRATADA. Nesse período os indicadores serão apurados, porém não serão aplicados os ajustes no pagamento e as sanções pelo descumprimento dos limites previstos.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Durante o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional ao TRIBUNAL, preparar a prestação dos serviços, alinhando com o TRIBUNAL a sistemática de trabalho e fazendo os ajustes necessários para uma eficaz e eficiente execução do contrato.

10.2. Será requerido da CONTRATADA realizar reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, contemplando no mínimo:

a) Apresentação do representante legal da CONTRATADA (Preposto), informando endereço, telefone e e-mail;

b) Entrega por parte da CONTRATADA do termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo constante Anexo II do TR, assinado pelo representante legal da empresa.

c) A indicação de endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato. Definição de papéis, atribuições, responsabilidades, posicionamento hierárquico funcional do TRIBUNAL e da CONTRATADA.

d) Disponibilização dos recursos técnicos e materiais necessários para a equipe da CONTRATADA.

e) Outros esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

f) Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar todos os procedimentos tecnológicos e administrativos para a execução dos serviços contratados.

Conferir original em https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 com o código 27617417 e código verificador 0D1445A6

g) Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar o fluxo de comunicação na gestão do contrato, incluindo roteiros práticos e a orientação de uso de documentos e ferramentas, constando no mínimo os seguintes fluxos:

I. Abertura da solicitação;

II. Solicitação de mudanças;

III. Cancelamento de solicitação;

IV. Recebimento provisório, avaliação do serviço, recebimento definitivo;

V. Encerramento da ordem de serviço;

VI. Abertura, atendimento, avaliação e encerramento de chamados para produtos e serviços em garantia.

10.3. Também será requerido da CONTRATADA estabelecer com o TRIBUNAL e documentar os modelos de documentos a serem utilizados na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

10.4. Estabelecer com o TRIBUNAL as ferramentas a serem utilizadas na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários. Caso as ferramentas sejam fornecidas pela CONTRATADA, deverá ser providenciada a instalação e a concessão dos acessos necessários para utilização pela equipe do TRIBUNAL.

10.5. Alinhar com o TRIBUNAL e documentar os pontos de controle e acompanhamento da gestão do contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento etc.

10.6. Durante o período de preparação dos serviços a equipe do TRIBUNAL estará disponível para quaisquer esclarecimentos demandados pela CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h, observado o Calendário de feriados do TRIBUNAL.

10.7. A solicitação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante abertura de solicitação em conformidade com as necessidades do TRIBUNAL ao longo da execução do contrato e pode se dar através do atendimento a:

a) demandas de sustentação técnica, tais como: manutenção e melhorias do *Data Warehouse* (DW) e seus componentes;

b) demandas originadas das áreas de negócio (backlog);

c) tarefas de projetos.

10.8. Prazos dos serviços: Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas só poderão ser iniciados a partir da data de início fixada na Autorização de Início dos Serviços que será emitida pelo TRIBUNAL em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

10.9. Abertura da solicitação: uma solicitação mensal, pelos canais formais, informando as demandas previstas para o mês (a partir de histórico executado e planejamento), podendo exceder a previsão conforme necessidade do TRIBUNAL.

10.10. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da solicitação, indicando a data e horário de seu recebimento

10.11. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do contrato e sem ônus adicional para o TRIBUNAL, realizar a supervisão e o acompanhamento dos serviços executados, visando o cumprimento dos requisitos de qualidade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.12. Acompanhar e coordenar a realização dos serviços, intervindo sempre que necessário ou a pedido do TRIBUNAL.

10.13. Coordenar a logística de atendimento às ordens de serviço.

10.14. Zelar pela disponibilidade e atendimento aos prazos contratados, bem como corrigir eventuais problemas ocorridos durante a prestação de serviços.

10.15. Prestar informações sobre andamento dos serviços sempre que solicitado, esclarecendo quaisquer dúvidas do TRIBUNAL.

10.16. Informar ao TRIBUNAL sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços.

10.17. Participar, periodicamente, a critério do TRIBUNAL, de reuniões para esclarecimento da execução das ordens de serviço ou outros aspectos do contrato e confeccionar a respectiva ata da reunião.

10.18. Propor, de maneira proativa, mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à prestação dos serviços, visando à otimização dos custos, a racionalização e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados.

10.19. Revisar sempre que necessário ou solicitado pelo TRIBUNAL, os padrões, modelos de documentos, ferramentas e relatórios adotados na execução do contrato.

10.20. Fornecer, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL, relatórios gerenciais e indicadores sobre os serviços, tais como ordens de serviço abertas/encerradas em determinado período, quantidade de USTs executadas em determinado período, saldo de USTs etc.

11. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá realizar a verificação da conformidade e qualidade dos produtos antes de entregá-los ao TRIBUNAL.

11.2. As solicitações de serviços serão acompanhadas conforme o fluxo representado na tabela a seguir:

Atividade	Responsável	Prazo	Justificativa
Definição das tarefas	TRIBUNAL	A ser acordado	As tarefas devem ser definidas e registradas rapidamente para não atrasar o das atividades subsequentes.
Abertura de solicitação via canais formais	TRIBUNAL	1 dia útil após a definição das tarefas	A solicitação deve ser formalizada rapidamente para que o processo sig interrupções.
Registro de tarefas no JIRA conforme catálogo	CONTRATADA	1 dia útil após a abertura da solicitação	O registro das tarefas no JIRA é crucial para o acompanhamento e gest atividades.
Disponibilização de evidências no Git-Hub	CONTRATADA	1 dia útil após a conclusão de cada tarefa	A disponibilização rápida das evidências permite a rastreabilidade e a verif da execução das tarefas.
Validação das tarefas	TRIBUNAL	2 dias úteis após a disponibilização das evidências	Um tempo curto para a validação garante que possíveis ajustes sejam rapidamente.
Relatório das tarefas desenvolvidas no mês	CONTRATADA	Até o 2º dia útil do mês seguinte	Este prazo permite a consolidação das informações das tarefas realizadas n anterior.
Aprovação do serviço	TRIBUNAL	5 dias úteis após o recebimento do relatório das tarefas	A aprovação rápida permite que o ciclo de atividades continue sem g interrupções.

11.3. E medidas conforme o item 8 - "Níveis Mínimos de Serviço - NMS".

11.4. Recebimento provisório

11.4.1. Todos os produtos da solicitação deverão ser entregues ao TRIBUNAL para avaliação dentro do prazo previsto de execução da solicitação aprovado pelo TRIBUNAL.

11.4.2. Após a CONTRATADA entregar o último produto previsto, dar-se-á o recebimento provisório da solicitação para posterior verificação da conformidade dos seus produtos com as exigências do edital e da própria solicitação.

11.5. Avaliação e aprovação dos produtos

11.5.1. O TRIBUNAL avaliará todos os produtos dos serviços entregues, conforme especificações e prazos de avaliação definidos, contados da data do recebimento provisório.

11.5.2. O TRIBUNAL reportará à CONTRATADA os defeitos encontrados.

11.5.3. O TRIBUNAL não tem a obrigação de indicar todos os defeitos dos produtos entregues. Cabe à CONTRATADA garantir a qualidade dos produtos antes de entregá-los.

11.5.4. O TRIBUNAL poderá rejeitar uma OS quando os seus produtos apresentarem:

a) Defeitos que comprometam o entendimento ou funcionamento do produto.

b) Defeitos que configurem não observância de modelos e padrões técnicos especificados neste Termo de Referência ou na OS.

c) Não correção ou reincidências de quaisquer defeitos anteriormente reportados à CONTRATADA.

11.5.5. A CONTRATADA deverá fazer as correções dos defeitos e reapresentar os produtos para nova avaliação.

11.5.6. Novas avaliações poderão implicar novos rejeites, caso sejam identificados defeitos passíveis de rejeição.

11.5.7. A cada reapresentação dos produtos, o TRIBUNAL terá o mesmo prazo original para avaliá-los.

11.5.8. Um produto ou serviço somente será aprovado quando todos os seus defeitos reportados forem sanados pela CONTRATADA.

11.5.9. O tempo consumido com correção de produtos irá compor o prazo total de execução dos serviços para fins de aferição do indicador de cumprimento do prazo, conforme item 17 - "Níveis Mínimos dos Serviços".

11.5.10. O tempo consumido nas avaliações de produtos pelo TRIBUNAL não será computado nos prazos da CONTRATADA.

11.5.11. Os atrasos dos serviços poderão implicar ajustes no pagamento, conforme item 17 - "Níveis Mínimos dos Serviços" como também a aplicação das sanções previstas no contrato.

11.6. Recebimento definitivo

11.6.1. Se todos os produtos da solicitação e a contagem detalhada de USTs forem aprovados pelo TRIBUNAL, dar-se-á o recebimento definitivo da solicitação através de termo assinado pelo TRIBUNAL e pela CONTRATADA.

Conferir [illegible] Edital 27617417 SEI 0079105-88.2026.8.13.0000

11.6.2. O recebimento definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere à legislação em vigor.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

14. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

15. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido o consórcio e não será permitida a subcontratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

16.2. E demais disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

17. VISITA TÉCNICA ONLINE

17.1. O Licitante poderá realizar visita técnica de vistoria prévia para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços em cada TRIBUNAL.

17.2. Embora facultativa, a empresa que não realizar a visita não poderá alegar desconhecimento das condições que serão apresentadas pelos TRIBUNAL durante a visita.

17.3. O Licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

17.4. As visitas serão online e deverão ocorrer, no máximo, até às 17 horas do último dia útil anterior à sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão do pregão, junto à Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD, pelos telefones (31) 3339-7655 ou (31) 3339-7638.

17.5. Após o pedido do agendamento da visita online, o licitante receberá o link para acessar a sala da agenda na data/horário agendado.

17.6. A visita online poderá ser gravada pelo TRIBUNAL.

17.7. O Licitante deverá nomear, expressamente, por meio de Carta de Apresentação, um representante para realizar a visita técnica. Essa Carta de Apresentação deverá conter:

a) Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ e endereço);

b) Identificação do representante para realizar a visita técnica (nome, cargo, CPF e documento de identidade);

c) Identificação do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF e documento de identidade).

17.8. Ao final da visita técnica, o TRIBUNAL emitirá ao Licitante Declaração de Visita Técnica.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme permissivos legais.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD, que designará formalmente os servidores efetivos a quem incumbirão a fiscalização contratual.

20. ANTICORRUPÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato.

22.2. A CONTRATADA, deverá providenciar assinatura no Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo Anexo II do TR, pelo representante legal da empresa.

23. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

23.1. A CONTRATADA deverá manter a Base de Conhecimento atualizada para repasse de conhecimento durante a transição contratual.

23.2. A CONTRATADA deverá fazer a transição final no contrato objetivando o encerramento gradual do mesmo, incluindo o repasse de conhecimento para a equipe técnica do TRIBUNAL, entrega de versões finais dos produtos, revogações de acesso e a diminuição gradual dos serviços que poderão ser executados por outra empresa CONTRATADA ou pelo próprio TRIBUNAL, no período de transição final.

23.3. O Plano de Transição deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato e deverá conter:

23.4. Os produtos finais a serem entregues em suas últimas versões, tais como código fonte, executável, documentação, manuais, dentre outros concernentes aos serviços executados;

23.5. Quantidade de técnicos do TRIBUNAL para os quais será feita a transferência de conhecimento e quantidade de horas totais a serem utilizadas para esse objetivo;

23.6. Conteúdo programático do repasse de conhecimento. Durante a transição final, os Níveis Mínimos de Serviços continuarão a ser contabilizados para fins de deduções e para as sanções administrativas aplicáveis.

23.7. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a execução integral do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo TRIBUNAL.

23.8. A ocorrência de evento no qual a CONTRATADA, ou qualquer de seus representantes, não cooperarem ou reterem quaisquer informações ou dados requeridos pelo TRIBUNAL que venha a prejudicar, de alguma maneira, a execução e consequente conclusão do procedimento de transição contratual, constituirá em Inexecução Parcial do Objeto, sujeitando a CONTRATADA ao cumprimento de obrigações relativas ao reparo de todos os danos que possam vir a ser causados ao TRIBUNAL, além das sanções previstas neste documento.

23.9. Fica a cargo do TRIBUNAL a indicação dos recursos profissionais humanos qualificados (cujos perfis estejam identificados no Plano de Transição) como os receptores da transferência de conhecimento.

23.10. O TRIBUNAL poderá solicitar ajustes, alterações ou adequações no Plano de Transição, caso forem detectados itens que exacerbadamente ou onerem o Órgão ou que comprometam a execução e/ou conclusão da transição.

23.11. O Plano de Transição será considerado um adendo contratual, no qual deverão estar registrados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas concernentes ao procedimento transitório, bem como a identificação de todos os envolvidos no processo e os prazos necessários para execução das atividades de transição.

24. PROPRIEDADE INTELECTUAL

24.1. Nos casos em que houver desenvolvimento de *software*, customizações, componentes, integrações ou outros produtos especificamente desenvolvidos para o TRIBUNAL no âmbito deste contrato, a CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, os respectivos direitos patrimoniais, em caráter definitivo, permitindo sua utilização, reprodução, adaptação, alteração, evolução, manutenção e integração, inclusive por terceiros contratados pelo TRIBUNAL, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA ou do autor.

24.1.1. Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados, painéis, *dashboards* e congêneres.

24.2. A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais vinculados à prestação dos serviços, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

24.2.1. Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

24.3. Os sistemas resultantes dos serviços serão desenvolvidos originalmente para o TRIBUNAL, razão pela qual a CONTRATADA eximirá o TRIBUNAL de toda e qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

25. HABILITAÇÃO

Conforme item 8 do Edital.

26. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

Conforme Anexo III do TR e Anexo IV do Edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

ANEXO II - REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail **suportesei@tjmg.jus.br**, cópia do seu *RG, CPF, Comprovante de endereço*, bem como o motivo: *"Envio de Documento <informar o documento> para a licitação"*.

3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal - SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

Pregão Eletrônico nº 137/2026

Processo SIAD nº 638/2026

Objeto: **Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI), Inteligência Artificial (IA) e DevOps, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital**

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. “d”) ***aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.**		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. *** aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. “e.2”)**		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. “f”)		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. “g”)		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. “h”)		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 “i”)		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. (3.3 “j”)		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976. (3.3 “k”)		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 “l”).		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) (3.3 “m”).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 “n”).		

Conteúdo Interno ID 0445446 Edital 27617417 SEI 0079185-68.2026.8.13.0000

12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 "a")		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. "a")		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. "a")		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. "b")		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. "c")		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. "d")		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (5.4. "e")		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (5.4. "f").		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4."g")		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 "d")		
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.		

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >

Pregão Eletrônico nº 137/2026

Processo SIAD nº 638/2026

Objeto: **Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI), Inteligência Artificial (IA) e DevOps, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:		E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
Modalidade da garantia (subitem 11.2.1.) :		

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

ITEM	OBJETO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$ (36 meses)
01	Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de BI, IA e DevOps	UST	800.000		
				PREÇO TOTAL R$	
PREÇO TOTAL _____ **(POR EXTENSO)**					

(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) *ou* informar outra hipótese de isenção.

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL ( ) Sim ( ) Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: ( ) Sim ( ) Não;
- **Prazo de garantia dos produtos:** _____ **(mínimo de 6 meses)** a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 12.6.1.1>

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R$

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. nº XXX/2026 (SIAD nº XXXX)

CONTRATO

de prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio (Business Intelligence - BI), Inteligência Artificial (IA) e DevOps, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena nº 4.001, bairro Serra, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas TRIBUNAL, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG n.º 7.683/PR/2026, de 16 de julho de 2026, e a empresa **XXXXX.**, com sede em XXXXXXX/XX, na XXXXX nº XXX, bairro XXXX, CEP: XX.XXXX-XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Xxxxxx, (NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI 0379105-08.2026.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI), Inteligência Artificial (IA) e DevOps, decorrente do **Processo SISUP nº 670/2026 - Processo SIAD nº 638/2026 - Licitação nº 137/2026 - Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de Inteligência de Negócio (*Business Intelligence* - BI), Inteligência Artificial (IA) e DevOps, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e seus Anexos I e II (eventos 27732361, 27752083 e 27509351);

1.1.2. O Edital de Licitação nº 137/2026 (evento 27617417);

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA (evento XXXX);

1.1.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD**, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula.

2.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.5. A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

e) Cadastro de Licitantes Inidôneos.

2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:

a) o prévio agendamento das reuniões;

b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;

c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;

d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à CONTRATADA.

2.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.

2.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.12. O gestor deverá notificar os emitentes da garantia contratual, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.13. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

2.14. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

2.15. As regras específicas referentes ao modelo de gestão e fiscalização são as dispostas no Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual e o eventual estabelecimento de níveis mínimos de serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. Forma de execução dos serviços:

3.1.1. Durante o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional ao TRIBUNAL, preparar a prestação dos serviços, alinhando com o TRIBUNAL a sistemática de trabalho e fazendo os ajustes necessários para uma eficaz e eficiente execução do contrato.

3.1.2. Será requerido da CONTRATADA realizar reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, contemplando no mínimo:

a) Apresentação do representante legal da CONTRATADA (Preposto), informando endereço, telefone e e-mail.

b) Entrega por parte da CONTRATADA do termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo constante anexo, assinado pelo representante legal da empresa.

c) A indicação de endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato. Definição de papéis, atribuições, responsabilidades, posicionamento hierárquico funcional do TRIBUNAL e da CONTRATADA.

d) Disponibilização dos recursos técnicos e materiais necessários para a equipe da CONTRATADA.

e) Outros esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

f) Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar todos os procedimentos tecnológicos e administrativos para a execução dos serviços contratados.

g) Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar o fluxo de comunicação na gestão do contrato, incluindo roteiros práticos e a orientação de uso de documentos e ferramentas, constando no mínimo os seguintes fluxos:

I. Abertura da solicitação;

II. Solicitação de mudanças;

III. Cancelamento de solicitação;

IV. Recebimento provisório, avaliação do serviço, recebimento definitivo;

V. Encerramento da ordem de serviço;

VI. Abertura, atendimento, avaliação e encerramento de chamados para produtos e serviços em garantia.

3.1.3. Também será requerido da CONTRATADA estabelecer com o TRIBUNAL e documentar os modelos de documentos a serem utilizados na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

3.1.4. Estabelecer com o TRIBUNAL as ferramentas a serem utilizadas na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários. Caso as ferramentas sejam fornecidas pela CONTRATADA, deverá ser providenciada a instalação e a concessão dos acessos necessários para utilização pela equipe do TRIBUNAL.

3.1.5. Alinhar com o TRIBUNAL e documentar os pontos de controle e acompanhamento da gestão do contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento etc.

3.1.6. Durante o período de preparação dos serviços a equipe do TRIBUNAL estará disponível para quaisquer esclarecimentos demandados pela CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h, observado o Calendário de feriados do TRIBUNAL.

3.1.7. A solicitação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante abertura de solicitação em conformidade com as necessidades do TRIBUNAL ao longo da execução do contrato e pode se dar através do atendimento a:

a) demandas de sustentação técnica, tais como: manutenção e melhorias do *Data Warehouse* (DW) e seus componentes;

b) demandas originadas das áreas de negócio (backlog);

c) tarefas de projetos.

3.1.8. Prazos dos serviços: Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas só poderão ser iniciados a partir da data de início fixada na Autorização de Início dos Serviços que será emitida pelo TRIBUNAL em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.1.9. Abertura da solicitação: uma solicitação mensal, pelos canais formais, informando as demandas previstas para o mês (a partir de histórico executado e planejamento), podendo exceder a previsão conforme necessidade do TRIBUNAL.

3.1.10. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da solicitação, indicando a data e horário de seu recebimento

3.1.11. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do contrato e sem ônus adicional para o TRIBUNAL, realizar a supervisão e o acompanhamento dos serviços executados, visando o cumprimento dos requisitos de qualidade e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.12. Acompanhar e coordenar a realização dos serviços, intervindo sempre que necessário ou a pedido do TRIBUNAL.

3.1.13. Coordenar a logística de atendimento às ordens de serviço.

3.1.14. Zelar pela disponibilidade e atendimento aos prazos contratados, bem como corrigir eventuais problemas ocorridos durante a prestação de serviços.

3.1.15. Prestar informações sobre andamento dos serviços sempre que solicitado, esclarecendo quaisquer dúvidas do TRIBUNAL.

3.1.16. Informar ao TRIBUNAL sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços.

3.1.17. Participar, periodicamente, a critério do TRIBUNAL, de reuniões para esclarecimento da execução das ordens de serviço ou outros aspectos do contrato e confeccionar a respectiva ata da reunião.

3.1.18. Propor, de maneira proativa, mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à prestação dos serviços, visando à otimização dos custos, a racionalização e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados.

3.1.19. Revisar sempre que necessário ou solicitado pelo TRIBUNAL, os padrões, modelos de documentos, ferramentas e relatórios adotados na execução do contrato.

3.1.20. Fornecer, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL, relatórios gerenciais e indicadores sobre os serviços, tais como ordens de serviço abertas/encerradas em determinado período, quantidade de USTs executadas em determinado período, saldo de USTs etc.

3.2.Prazos, local e condições de entrega ou execução:

3.2.1. Local: Os serviços serão prestados por meio de postos de trabalho da CONTRATADA alocados para o TRIBUNAL, na forma serviços técnicos especializados, em regime de trabalho remoto.

3.2.2. Os computadores de uso remoto devem ser providos pela CONTRATADA aos seus profissionais, cabendo ao TRIBUNAL apenas o fornecimento de acesso remoto para conectividade à sua rede interna e aos ambientes de homologação, repositório de sistemas e projetos.

3.2.2.1. Neste caso específico, os computadores fornecidos pela CONTRATADA aos seus profissionais deverão ter a capacidade e processamento adequados para executar as ferramentas de desenvolvimento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2.3. Havendo interesse do profissional e a anuência do TRIBUNAL, admitir-se-á a prestação do serviço de forma presencial nas dependências da Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados - GEDAD no TRIBUNAL em Belo Horizonte.

3.2.3.1. Neste caso, o TRIBUNAL se responsabilizará pela disponibilidade da infraestrutura (instalações físicas, equipamentos e licenças de *software*) necessária para a execução dos serviços.

3.2.4. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.

3.2.5. Consideram-se dias não úteis, apenas, os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

3.3. Segurança da informação:

3.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato.

3.3.2. A CONTRATADA, deverá providenciar assinatura no Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo Anexo II do Termo de Referência, pelo representante legal da empresa.

3.4. Transição e encerramento contratual:

3.4.1. A CONTRATADA deverá manter a Base de Conhecimento atualizada para repasse de conhecimento durante a transição contratual.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fazer a transição final no contrato objetivando o encerramento gradual do mesmo, incluindo o repasse de conhecimento para a equipe técnica do TRIBUNAL, entrega de versões finais dos produtos, revogações de acesso e a diminuição gradual dos serviços que poderão ser executados por outra empresa CONTRATADA ou pelo próprio TRIBUNAL, no período de transição final.

3.4.3. O Plano de Transição deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato e deverá conter:

3.4.4. Os produtos finais a serem entregues em suas últimas versões, tais como código fonte, executável, documentação, manuais, dentre outros concernentes aos serviços executados;

3.4.5. Quantidade de técnicos do TRIBUNAL para os quais será feita a transferência de conhecimento e quantidade de horas totais a serem utilizadas para esse objetivo;

3.4.6. Conteúdo programático do repasse de conhecimento. Durante a transição final, os Níveis Mínimos de Serviços continuarão a ser contabilizados para fins de deduções e para as sanções administrativas aplicáveis.

3.4.7. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a execução integral do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo TRIBUNAL.

3.4.8. A ocorrência de evento no qual a CONTRATADA, ou qualquer de seus representantes, não cooperarem ou reterem quaisquer informações ou dados requeridos pelo TRIBUNAL que venha a prejudicar, de alguma maneira, a execução e consequente conclusão do procedimento de transição contratual, constituirá em Inexecução Parcial do Objeto, sujeitando a CONTRATADA ao cumprimento de obrigações relativas ao reparo de todos os danos que possam vir a ser causados ao TRIBUNAL, além das sanções previstas neste documento.

3.4.9. Fica a cargo do TRIBUNAL a indicação dos recursos profissionais humanos qualificados (cujos perfis estejam identificados no Plano de Transição) como os receptores da transferência de conhecimento.

3.4.10. O TRIBUNAL poderá solicitar ajustes, alterações ou adequações no Plano de Transição, caso forem detectados itens que exacerbadamente ou onerem o Órgão ou que comprometam a execução e/ou conclusão da transição.

3.4.11. O Plano de Transição será considerado um adendo contratual, no qual deverão estar registrados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas concernentes ao procedimento transitório, bem como a identificação de todos os envolvidos no processo e os prazos necessários para execução das atividades de transição.

3.5. Propriedade intelectual:

3.5.1. Nos casos em que houver desenvolvimento de *software*, customizações, componentes, integrações ou outros produtos especificamente desenvolvidos para o TRIBUNAL no âmbito deste contrato, a CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, os respectivos direitos patrimoniais, em caráter definitivo, permitindo sua utilização, reprodução, adaptação, alteração, evolução, manutenção e integração, inclusive por terceiros contratados pelo TRIBUNAL, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA ou do autor.

3.5.1.1. Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados, painéis, *dashboards* e congêneres.

3.5.2. A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais vinculados à prestação dos serviços, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

3.5.2.1. Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

3.5.3. Os sistemas resultantes dos serviços serão desenvolvidos originalmente para o TRIBUNAL, razão pela qual a CONTRATADA eximirá o TRIBUNAL de toda e qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

4.1.7.1. O TRIBUNAL notificará o garantidor quanto a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da CONTRATADA.

4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

4.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

4.1.12. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

4.2.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

4.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.

4.2.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

4.2.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.2.11.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.12. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.12.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.13. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.2.14. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

4.2.15.1. Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.2.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.2.16.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

4.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.18. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.2.19. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.20. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

4.2.21. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

4.2.22. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

4.2.23. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

4.2.24. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.

4.2.25. Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

4.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

4.2.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

4.2.28. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

4.2.29. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4.2.30. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

4.2.31. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou a condição física especial, bem como atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, nos termos das Resoluções CNJ nº 255, de 04 de setembro de 2018, e nº 351, de 28 de outubro de 2020, bem como da Resolução TJMG nº 1.018, de 18 de janeiro de 2023, (e alterações posteriores).

4.2.32. Dar conhecimento aos colaboradores alocados na prestação dos serviços dos atos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, promovendo ampla divulgação, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 351, de 2020 e da Resolução TJMG nº 1018, de 2023, (e alterações posteriores).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, contado a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o TRIBUNAL, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. O TRIBUNAL terá a opção de, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

6.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

6.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total deste Contrato é de **R$ XXXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXX), conforme a seguir descrito:

ITEM	OBJETO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$ (36 meses)
01	Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de BI, IA e DevOps	UST	800.000		
				PREÇO TOTAL R$	

7.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.

7.3. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação.

7.4. Este Contrato corre à conta da **Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.4.1. A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada a cada exercício financeiro.

7.5. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº 137/2026 - Pregão Eletrônico.

7.6. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 20/10/2026.

8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice IPCA acumulado no período.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a viger os preços efetivamente reajustados.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será mensalmente, considerando os valores estabelecidos neste Contrato.

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.1.1. A nota fiscal/fatura será apresentada mensalmente ao TRIBUNAL acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

9.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Contrato.

b) indicação do número deste Contrato.

c) indicação do período a que se refere o faturamento.

d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

9.3. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

9.3.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

9.4. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

9.5. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

9.5.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria TJMG nº 7195/PR/2025, disponível no link http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po71952025.pdf.

9.6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

9.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

9.7.1. O não atendimento às metas estabelecidas "Níveis Mínimos de Serviço - NMS" implicará em descontos (glosas) no pagamento, conforme definido no item 9 do Termo de Referência.

9.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.9. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.9.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

9.10. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.12. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.12.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá prestar a garantia dos serviços entregues pelo período de até 6 (seis) meses durante a vigência do contrato, incluindo possíveis prorrogações contratuais.

11.1. O prazo será contado a partir do aceite definitivo dos produtos descritos na Ordem de Serviço, o que engloba todos os seus entregáveis.

11.2. A identificação e a comunicação de defeitos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.

11.3. Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o TRIBUNAL enviará à CONTRATADA Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, que conterá o número da Ordem de Serviço à qual estejam relacionados os erros ou falhas cometidas na execução, bem como demais informações necessárias para a correção.

11.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento para Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, todavia, todos os seus registros deverão ser realizados.

11.5. Durante o período de garantia técnica, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de *software* e ao ambiente computacional do TRIBUNAL, sem ônus adicional para o mesmo.

11.6. Aplicam-se os mesmos critérios quanto à garantia e à correção no caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior.

11.7. A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados ao TRIBUNAL devido aos defeitos nos produtos, se for o caso.

11.8. O direito do TRIBUNAL à garantia cessará caso a solução de *software* ou artefato seja por ele alterada, ou por empresa por ele autorizada.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, no valor de R$ XXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor anual** do Contrato.

12.1 A CONTRATADA deverá enviar o comprovante de garantia ofertada, no valor de **R$ xxxxxx (xxxxxxx)**, para o endereço eletrônico (gedad@tjmg.jus.br), com cópia para o cofis@tjmg.jus.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Contrato no PNCP.

12.1.1. A apresentação do Seguro Garantia deve observar o regramento previsto no Edital de Licitação.

12.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

12.2.1. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.2.1.1. Alternativamente, se, comprovadamente, não for possível ajustar ou renovar a garantia inicialmente ofertada, a CONTRATADA poderá apresentar nova garantia, desde que observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação.

12.2.1.2. No caso de prorrogação da vigência e/ou alteração do valor, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do **valor anual** contratual, devendo abranger os termos aditivos formalizados, observado o disposto neste Contrato.

12.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste ou renovação da garantia, ou apresentar nova garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Termo Aditivo respectivo no PNCP.

12.3. O TRIBUNAL**,** no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) A CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL prévia e justificadamente essa intenção;

b) A fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA**,** bem como pendências relativas à execução do objeto, ou declarar que não foi instaurado, nem está em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A substituição for por modalidade estabelecida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do TRIBUNAL, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Instrução de Serviços – INS nº 001/DIRFIN/2019, a ser emitido pela área responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

12.8. O TRIBUNAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA será notificado pelo TRIBUNAL quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.10. Caso se trate da modalidade Seguro-Garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão acontecer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

12.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicadas após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração do processo.

12.12. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, ou carta fiança, com a autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou com a liberação dos títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do TRIBUNAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.13.1. Após a emissão do Termo de Encerramento do Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto ao Gestor deste Contrato.

12.13.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do TRIBUNAL e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRIBUNAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.15. A CONTRATADA autoriza o TRIBUNAL a reter de seus créditos, a qualquer tempo, o valor da garantia pendente de recomposição, até que esta ocorra.

12.16. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do TRIBUNAL, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo TRIBUNAL.

12.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA.

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.17.1. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.18. A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

12.19. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF.

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

i) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da Cláusula Décima Quarta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da Cláusula Décima Quarta, bem como em suas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia;

d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d.2.1. O atraso superior à de 20 (vinte) dias autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

d.3. Compensatória de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

15.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 15.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

15.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas**.**

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.12. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução n.º 1.153, de 18 de agosto de 2026, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência n.º 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

15.13. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.14. Este Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

16.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea "*d.3*" da Cláusula Décima Quinta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

17.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

18.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

18.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

18.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

18.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846, de 2013, e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, do Programa de Integridade e demais normas editadas pelo TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;

c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e

d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

22.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

22.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

22.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais tratados no âmbito da contratação, observando os requisitos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, ou em eventual regulamento que venha a substituí-la.

22.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

23.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

23.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

23.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c.1) Ressarcimento do TRIBUNAL por prejuízos decorrentes da não execução;

c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c.3) Pagamento das multas devidas ao TRIBUNAL;

c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Conferir Inteiro Teor em https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 05-08-2026 8:13:0000

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

a) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);

c) Lei Federal nº 12.846, de 2013;

d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

e) Portaria TJMG nº 6371, de 10 de novembro de 2023.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz(a) Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nunes Inocêncio Alves**, **Gerente**, em 23/11/2026, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27617417** e o código CRC **D856108C**.

0379105-08.2026.8.13.0000 27617417v43